



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 222. Anderson de Souza das Neves [\*\*\*.042.592-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 14:30:29

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 26

---

### Questionamento (Candidato):

Conteúdo não constante no edital do certame (LC 101/2000 - Responsabilidade Fiscal)

### Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=13yHOro2SXhFPEomWPtv4yzSxx6mFLopx>

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão nos remete a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o que está diretamente relacionado ao tópico de Finanças Públicas (item 3 do conteúdo programático). Além disso, a referida Lei é um instrumento fundamental para a gestão orçamentária e financeira, e estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 866. Deyverson Cavalcante Pereira [\*\*\*.402.282-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 20:09:14

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 26

---

### Questionamento (Candidato):

LEI COMPLEMENTAR 101/2000 (LRF) NÃO CONSTA NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS DO CARGO AUDITOR REFERENTE AO EDITAL Nº 15/2024-GR, DE 28 DE JUNHO DE 2024

### Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1PAMM5qMExtRVj9Xj43I-P5jIY9KGssW2>

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão nos remete a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o que está diretamente relacionado ao tópico de Finanças Públicas (item 3 do conteúdo programático). Além disso, a referida Lei é um instrumento fundamental para a gestão orçamentária e financeira, e estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1655. Guilherme Taveira de Oliveira [\*\*\*.670.132-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 21:12:34

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 26

---

### Questionamento (Candidato):

A referida questão solicita análise dos itens com base na Lei Complementar 101/2000, que não consta dentre os assuntos exigidos no edital para conhecimentos específicos do cargo de auditor nem foi inserido em retificações posteriores do edital, conforme PDF anexado.

### Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1EnlebdVYubjVNBZvf8ggvtBSIVSr2OPx>

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão nos remete a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o que está diretamente relacionado ao tópico de Finanças Públicas (item 3 do conteúdo programático). Além disso, a referida Lei é um instrumento fundamental para a gestão orçamentária e financeira, e estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 73. Kelyanne Iser Guedes Garcia [\*\*\*.343.392-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 11:00:16

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 26

---

### Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação/reaplicação da prova tendo em vista que a Lei Complementar 101/200 não consta no edital de conhecimentos específicos.

### Anexo (Candidato):

[LC 101](#)

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão nos remete a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o que está diretamente relacionado ao tópico de Finanças Públicas (item 3 do conteúdo programático). Além disso, a referida Lei é um instrumento fundamental para a gestão orçamentária e financeira, e estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 739. Luciano Valente Macambira [\*\*\*.657.752-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 13:47:47

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 26

### Questionamento (Candidato):

A questão exige conhecimento sobre o instituto da “dívida consolidada ou fundada” nos termos estabelecidos pela “Lei Complementar nº 101/2000”, entretanto, nenhum dos assuntos abordados foi elencado dentre os itens passíveis de cobrança no presente concurso, de acordo com o Edital de Abertura de Inscrições Nº 15/2024-GR, de 28.06.2024 e Aviso de Retificação nº 01, de 09.07.2024.

O item 8.5.1 do edital do certame prevê: “O Conteúdo Programático para a prova do PSTEC 2024, encontra-se disponível no Anexo 1 deste Edital.”, por conseguinte os candidatos direcionaram seus estudos para responder a questões extraídas do conteúdo programático previsto no Anexo 01.

Contudo, enfatize-se que no conteúdo programático constante do Anexo 01 sequer existe menção a “Lei Complementar nº 101/2000” ou mesmo ao tema por ela regulamentado, a saber: “normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal”.

Logo, a inclusão de temas não exigidos em edital afronta o Princípio da Publicidade, já que, como se sabe, a Administração, na formulação das questões de prova de concurso público, vincula-se às regras estabelecidas no instrumento convocatório.

No edital do certame não há qualquer tipo de citação de fonte onde seria plausível de se obter esta informação, nem de forma implícita, quanto mais explícita, tratando-se assim de um tema não abordado como norteador para elaboração de questões e fonte de estudos dos candidatos.

Nesse sentido, o edital, como norma que rege um processo seletivo, ao mencionar expressamente o conteúdo programático, não pode dar uma interpretação que amplie o leque de matérias que serão cobradas no certame, uma vez que não é razoável a exigência de conhecimento de matéria que não conste expressamente do conteúdo programático, restando cristalino a ausência de observância às regras do edital. Ademais disso, como se sabe, a formulação das questões de prova de concurso público, vincula-se às regras estabelecidas no instrumento convocatório, portanto, a banca ao cobrar o tema que não possuía previsão no edital extrapolou o conteúdo programático, gerando um grave prejuízo aos candidatos.

Ressalta-se, ainda, que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça afasta qualquer polêmica sobre a obrigatoriedade da estrita vinculação ao edital:

[...] 6. Sabe-se que o Edital é a norma que rege o concurso e vincula tanto a Administração Pública quanto os candidatos, consoante lição consolidada da jurisprudência, sendo o que nele estiver deve ser rigorosamente cumprido, devendo os candidatos sujeitar-se a ele (STJ, REsp 1523263 CE 2015/0063424-5, Rel. Min. Benedito Gonçalves, DJ 20.02.2017).

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no mesmo sentido, ressalta a obrigatoriedade da estrita vinculação ao edital:

[...] Vinculação da administração às normas estabelecidas no edital de concurso público. Ordem de segurança concedida (STF, MS 32042/DF, Rel. Min. Cármen Lúcia, j. 26.08.2014).

Diante do exposto, considerando que a questão aborda um tema não previsto no edital, postula-se a anulação da questão 26.

### Anexo (Candidato):

[LC 101](#)

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

### Parecer (Banca):

A questão nos remete a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o que está diretamente relacionado ao tópico de Finanças Públicas (item 3 do conteúdo programático). Além disso, a referida Lei é um instrumento fundamental para a gestão orçamentária e financeira, e estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado



---

## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

---

Publicado em: 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 190. Ruany Idalice Martins Barros [\*\*\*.442.812-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 13:44:34

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 26

---

### Questionamento (Candidato):

A banca solicitou conhecimentos da seguinte lei: LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 que versa sobre "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências."

Nesse sentido, o edital, como norma que rege um processo seletivo, ao mencionar expressamente o conteúdo programático, não pode dar uma interpretação que amplie o leque de matérias que serão cobradas no certame, uma vez que não é razoável a exigência de conhecimento de matéria que não conste expressamente do conteúdo programático, restando cristalino a ausência de observância às regras do edital. Ademais disso, inclusão de temas não exigidos em edital afronta o princípio da publicidade, já que, como se sabe, na formulação das questões de prova de concurso público, vincula-se às regras estabelecidas no instrumento convocatório. Logo, a banca ao cobrar o tema que não possuía previsão no edital, extrapolou o conteúdo programático, gerando um grave prejuízo aos candidatos. Diante do exposto, considerando que a questão aborda um tema não previsto no edital, postula-se pela sua anulação do referido item.

### Anexo (Candidato):

[LC 101](#)

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão nos remete a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o que está diretamente relacionado ao tópico de Finanças Públicas (item 3 do conteúdo programático). Além disso, a referida Lei é um instrumento fundamental para a gestão orçamentária e financeira, e estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1903. Sandileno Alves Santiago [\*\*\*.264.482-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 14:37:30

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 26

### Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora

Ref.: Recurso contra a questão 26 -ANULAÇÃO

Venho, respeitosamente, apresentar recurso contra a questão 26. Argumento que a questão não está EXPRESSAMENTE PREVISTA no edital do concurso, considerando que cobrou assuntos pertinentes à Lei Complementar nº 101 de 2000, o que fere o princípio da legalidade e da vinculação ao edital.

A Lei Complementar 101/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal e do refinanciamento da dívida pública, não foi mencionada, de forma alguma, no edital padrão de 2024. Além disso, esta respeitosa banca examinadora tem um histórico de arrolar todos os assuntos expressamente nos editais, garantindo assim a clareza e a transparência necessárias aos candidatos. Vide os concursos para o cargo de Contador (cargo muito afeto ao de Auditor) constante nos editais nº 22 de 2023 e nº 07 de 2021, onde existe uma exaustiva lista de matérias que seriam cobrados na prova. Neste concurso, a banca não praticou este ato, comprometendo a equidade no processo seletivo ao cobrar assuntos que não estão expressamente previsto

Ressalto ainda que, ainda que se fale em assuntos relacionados, não é possível cobrar assuntos relacionados que não estão expressamente previstos no edital, o que efetivamente ocorreu no caso da Lei Complementar 101/2000. Tal situação fere os direitos dos candidatos, que devem ser avaliados apenas sobre o conteúdo indicado nos editais.

A banca foi clara ao estipular no edital o seguinte:

1. Constituição Federal de 1988: Tributação e orçamento. 2. Sistema tributário nacional. 3. Finanças públicas. 4. Da Ordem Econômica e Financeira: os princípios gerais da atividade econômica, Sistema Financeiro Nacional.

Note que a função do dois pontos (:) no idioma pátrio, entre outras, é de enumerar itens, EXATAMENTE O OCORRIDO NO EDITAL. Notemos que ao enumerar as hipóteses vinculadas à Constituição Federal, a banca não poderia, JAMAIS, cobrar conteúdos relacionados à diplomas normativos infraconstitucionais sem a DEVIDA INCLUSÃO NO EDITAL.

Não é possível alegar também que houve uma falha de interpretação de candidatos, já que, até o mesmo o curso Estratégia Concursos, maior empresa privada de consultoria em concursos públicos no Brasil incluiu entre suas matérias a Lei Complementar 101/2000, se limitando, tal qual TODOS OS CANDIDATOS do concurso, a estudar matérias atinentes à constituição, conforme previsto no edital.

O princípio da legalidade é basilar no direito administrativo e estabelece que a administração pública deve atuar dentro dos limites legais e normativos. Além disso, a vinculação ao edital assegura que os candidatos sejam avaliados conforme os conteúdos previamente estabelecidos, garantindo a igualdade de condições.

Diante do exposto, solicito a anulação da questão 26, considerando que a Lei Complementar 101/2000 não foi expressamente incluída no edital e que, portanto, sua manutenção no certame prejudica a avaliação objetiva dos candidatos.

Atenciosamente,  
SANDILENO ALVES SANTIAGO



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

Inscrição nº 1903

**Anexo (Candidato):**

<https://drive.google.com/open?id=1no7-03W4xXUS2OPxRokcbH0UIrjVsLEs>

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

**Parecer (Banca):**

A questão nos remete a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o que está diretamente relacionado ao tópico de Finanças Públicas (item 3 do conteúdo programático). Além disso, a referida Lei é um instrumento fundamental para a gestão orçamentária e financeira, e estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 222. Anderson de Souza das Neves [\*\*\*.042.592-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 14:34:58

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 27

---

### Questionamento (Candidato):

Conteúdo não constante no edital do certame (LC 101/2000 - Responsabilidade Fiscal)

### Anexo (Candidato):

[https://drive.google.com/open?id=1wICMHvq01An9YIYk\\_OAEARSpyv5U9xKX](https://drive.google.com/open?id=1wICMHvq01An9YIYk_OAEARSpyv5U9xKX)

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão aborda a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) e esta estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Ela é fundamental para a gestão orçamentária e financeira, o que se relaciona diretamente com os tópicos de Finanças Públicas e Ordem Econômica e Financeira. Esses tópicos abrangem a gestão fiscal e orçamentária, que são diretamente reguladas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1655. Guilherme Taveira de Oliveira [\*\*\*.670.132-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 21:01:22

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 27

---

### Questionamento (Candidato):

A referida questão solicita a análise dos itens com base na Lei Complementar 101/2000, que não consta dentre os assuntos exigidos no edital para conhecimentos específicos do cargo de auditor nem foi inserido em retificações posteriores do edital, conforme PDF anexado.

### Anexo (Candidato):

[https://drive.google.com/open?id=1ViD83qOKVHs3\\_VgOCY4YJtsVq7wERuw4](https://drive.google.com/open?id=1ViD83qOKVHs3_VgOCY4YJtsVq7wERuw4)

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão aborda a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) e esta estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Ela é fundamental para a gestão orçamentária e financeira, o que se relaciona diretamente com os tópicos de Finanças Públicas e Ordem Econômica e Financeira. Esses tópicos abrangem a gestão fiscal e orçamentária, que são diretamente reguladas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 73. Kelyanne Isper Guedes Garcia [\*\*\*.343.392-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 11:02:46

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 27

---

### Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação/reaplicação da prova tendo em vista que a Lei Complementar 101/200 não consta no edital de conhecimentos específicos.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão aborda a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) e esta estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Ela é fundamental para a gestão orçamentária e financeira, o que se relaciona diretamente com o tópico de Finanças Públicas. Tratamos neste tópico da gestão fiscal e orçamentária, que são diretamente reguladas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 739. Luciano Valente Macambira [\*\*\*.657.752-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 13:50:37

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 27

### Questionamento (Candidato):

A questão exige conhecimento sobre o instituto da “repartição dos limites globais” nos termos estabelecidos pela “Lei Complementar nº 101/2000”, entretanto, nenhum dos assuntos abordados foi elencado dentre os itens passíveis de cobrança no presente concurso, de acordo com o Edital de Abertura de Inscrições Nº 15/2024-GR, de 28.06.2024 e Aviso de Retificação nº 01, de 09.07.2024.

O item 8.5.1 do edital do certame prevê: “O Conteúdo Programático para a prova do PSTEC 2024, encontra-se disponível no Anexo 1 deste Edital.”, por conseguinte os candidatos direcionaram seus estudos para responder a questões extraídas do conteúdo programático previsto no Anexo 01.

Contudo, enfatize-se que no conteúdo programático constante do Anexo 01 sequer existe menção a “Lei Complementar nº 101/2000” ou mesmo ao tema por ela regulamentado, a saber: “normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal”.

Logo, a inclusão de temas não exigidos em edital afronta o Princípio da Publicidade, já que, como se sabe, a Administração, na formulação das questões de prova de concurso público, vincula-se às regras estabelecidas no instrumento convocatório.

No edital do certame não há qualquer tipo de citação de fonte onde seria plausível de se obter esta informação, nem de forma implícita, quanto mais explícita, tratando-se assim de um tema não abordado como norteador para elaboração de questões e fonte de estudos dos candidatos.

Nesse sentido, o edital, como norma que rege um processo seletivo, ao mencionar expressamente o conteúdo programático, não pode dar uma interpretação que amplie o leque de matérias que serão cobradas no certame, uma vez que não é razoável a exigência de conhecimento de matéria que não conste expressamente do conteúdo programático, restando cristalino a ausência de observância às regras do edital. Ademais disso, como se sabe, a formulação das questões de prova de concurso público, vincula-se às regras estabelecidas no instrumento convocatório, portanto, a banca ao cobrar o tema que não possuía previsão no edital extrapolou o conteúdo programático, gerando um grave prejuízo aos candidatos.

Ressalta-se, ainda, que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça afasta qualquer polêmica sobre a obrigatoriedade da estrita vinculação ao edital:

[...] 6. Sabe-se que o Edital é a norma que rege o concurso e vincula tanto a Administração Pública quanto os candidatos, consoante lição consolidada da jurisprudência, sendo o que nele contiver deve ser rigorosamente cumprido, devendo os candidatos sujeitar-se a ele (STJ, REsp 1523263 CE 2015/0063424-5, Rel. Min. Benedito Gonçalves, DJ 20.02.2017).

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no mesmo sentido, ressalta a obrigatoriedade da estrita vinculação ao edital:

[...] Vinculação da administração às normas estabelecidas no edital de concurso público. Ordem de segurança concedida (STF, MS 32042/DF, Rel. Min. Cármen Lúcia, j. 26.08.2014).

Diante do exposto, considerando que a questão aborda um tema não previsto no edital, postula-se a anulação da questão 27.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

### Parecer (Banca):

A questão aborda a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) e esta estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Ela é fundamental para a gestão orçamentária e financeira, o que se relaciona diretamente com o tópico de Finanças Públicas. Tratamos neste tópico da gestão fiscal e orçamentária, que são diretamente reguladas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 739. Luciano Valente Macambira [\*\*\*.657.752-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 14:37:05

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 27

### Questionamento (Candidato):

A questão exige conhecimento sobre o instituto da “repartição dos limites globais” nos termos estabelecidos pela “Lei Complementar nº 101/2000”, entretanto, nenhum dos assuntos abordados foi elencado dentre os itens passíveis de cobrança no presente concurso, de acordo com o Edital de Abertura de Inscrições Nº 15/2024-GR, de 28.06.2024 e Aviso de Retificação nº 01, de 09.07.2024.

O item 8.5.1 do edital do certame prevê: “O Conteúdo Programático para a prova do PSTEC 2024, encontra-se disponível no Anexo 1 deste Edital.”, por conseguinte os candidatos direcionaram seus estudos para responder a questões extraídas do conteúdo programático previsto no Anexo 01.

Contudo, enfatize-se que no conteúdo programático constante do Anexo 01 sequer existe menção a “Lei Complementar nº 101/2000” ou mesmo ao tema por ela regulamentado, a saber: “normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal”.

Logo, a inclusão de temas não exigidos em edital afronta o Princípio da Publicidade, já que, como se sabe, a Administração, na formulação das questões de prova de concurso público, vincula-se às regras estabelecidas no instrumento convocatório.

No edital do certame não há qualquer tipo de citação de fonte onde seria plausível de se obter esta informação, nem de forma implícita, quanto mais explícita, tratando-se assim de um tema não abordado como norteador para elaboração de questões e fonte de estudos dos candidatos.

Nesse sentido, o edital, como norma que rege um processo seletivo, ao mencionar expressamente o conteúdo programático, não pode dar uma interpretação que amplie o leque de matérias que serão cobradas no certame, uma vez que não é razoável a exigência de conhecimento de matéria que não conste expressamente do conteúdo programático, restando cristalino a ausência de observância às regras do edital. Ademais disso, como se sabe, a formulação das questões de prova de concurso público, vincula-se às regras estabelecidas no instrumento convocatório, portanto, a banca ao cobrar o tema que não possuía previsão no edital extrapolou o conteúdo programático, gerando um grave prejuízo aos candidatos.

Ressalta-se, ainda, que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça afasta qualquer polêmica sobre a obrigatoriedade da estrita vinculação ao edital:

[...] 6. Sabe-se que o Edital é a norma que rege o concurso e vincula tanto a Administração Pública quanto os candidatos, consoante lição consolidada da jurisprudência, sendo o que nele estiver deve ser rigorosamente cumprido, devendo os candidatos sujeitar-se a ele (STJ, REsp 1523263 CE 2015/0063424-5, Rel. Min. Benedito Gonçalves, DJ 20.02.2017).

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no mesmo sentido, ressalta a obrigatoriedade da estrita vinculação ao edital:

[...] Vinculação da administração às normas estabelecidas no edital de concurso público. Ordem de segurança concedida (STF, MS 32042/DF, Rel. Min. Cármen Lúcia, j. 26.08.2014).

Diante do exposto, considerando que a questão aborda um tema não previsto no edital, postula-se a anulação da questão 27.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

### Parecer (Banca):

A questão aborda a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) e esta estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Ela é fundamental para a gestão orçamentária e financeira, o que se relaciona diretamente com os tópicos de Finanças Públicas e Ordem Econômica e Financeira. Esses tópicos abrangem a gestão fiscal e orçamentária, que são diretamente reguladas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1903. Sandileno Alves Santiago [\*\*\*.264.482-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 14:41:16

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 27

### Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora

Ref.: Recurso contra a questão 27 -ANULAÇÃO

Venho, respeitosamente, apresentar recurso contra a questão 27. Argumento que a questão não está EXPRESSAMENTE PREVISTA no edital do concurso, considerando que cobrou assuntos pertinentes à Lei Complementar nº 101 de 2000, o que fere o princípio da legalidade e da vinculação ao edital.

A Lei Complementar 101/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal e do refinanciamento da dívida pública, não foi mencionada, de forma alguma, no edital padrão de 2024. Além disso, esta respeitosa banca examinadora tem um histórico de arrolar todos os assuntos expressamente nos editais, garantindo assim a clareza e a transparência necessárias aos candidatos. Vide os concursos para o cargo de Contador (cargo muito afeito ao de Auditor) constante nos editais nº 22 de 2023 e nº 07 de 2021, onde existe uma exaustiva lista de matérias que seriam cobrados na prova. Neste concurso, a banca não praticou este ato, comprometendo a equidade no processo seletivo ao cobrar assuntos que não estão expressamente previsto

Ressalto ainda que, ainda que se fale em assuntos relacionados, não é possível cobrar assuntos relacionados que não estão expressamente previstos no edital, o que efetivamente ocorreu no caso da Lei Complementar 101/2000. Tal situação fere os direitos dos candidatos, que devem ser avaliados apenas sobre o conteúdo indicado nos editais.

A banca foi clara ao estipular no edital o seguinte:

1. Constituição Federal de 1988: Tributação e orçamento. 2. Sistema tributário nacional. 3. Finanças públicas. 4. Da Ordem Econômica e Financeira: os princípios gerais da atividade econômica, Sistema Financeiro Nacional.

Note que a função do dois ponto (:) no idioma pátrio, entre outras, é de enumerar itens, EXATAMENTE O OCORRIDO NO EDITAL. Notemos que ao enumerar as hipóteses vinculadas à Constituição Federal, a banca não poderia, JAMAIS, cobrar conteúdos relacionados à diplomas normativos infraconstitucionais sem a DEVIDA INCLUSÃO NO EDITAL.

Não é possível alegar também que houve uma falha de interpretação de candidatos, já que, até o mesmo o curso Estratégia Concursos, maior empresa privada de consultoria em concursos públicos no Brasil incluiu entre suas matérias a Lei Lei Complementar 101/2000, se limitando, tal qual TODOS OS CANDIDATOS do concurso, a estudar matérias atinentes à constituição, conforme previsto no edital.

O princípio da legalidade é basilar no direito administrativo e estabelece que a administração pública deve atuar dentro dos limites legais e normativos. Além disso, a vinculação ao edital assegura que os candidatos sejam avaliados conforme os conteúdos previamente estabelecidos, garantindo a igualdade de condições.

Diante do exposto, solicito a anulação da questão 27, considerando que a Lei Complementar 101/2000 não foi expressamente incluída no edital e que, portanto, sua manutenção no certame prejudica a avaliação objetiva dos candidatos

### Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1umhyQgK7tYiuKIOaGFxzZ7WUA-QkFHiQ>



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

**Parecer (Banca):**

A questão aborda a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) e esta estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Ela é fundamental para a gestão orçamentária e financeira, o que se relaciona diretamente com os tópicos de Finanças Públicas e Ordem Econômica e Financeira. Esses tópicos abrangem a gestão fiscal e orçamentária, que são diretamente reguladas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1972. Thayane Santos Tribuzy [\*\*\*.247.132-\*\*]

**Recurso em:** 24/09/2024 às 14:24:53

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 27

---

### Questionamento (Candidato):

Considerando o Conteúdo Programático constante do Edital 15/2024 para o cargo de Auditor Considerando que não houve retificação do edital correspondente ao assunto relacionado à questão indicada. Solicito a anulação da questão 27 da prova de Auditor, pois a Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2000 não foi relacionada entre os conhecimentos específicos para o cargo. Nesse sentido, tal conduta gera prejuízo aos candidatos, fere o princípio da isonomia e apresenta um risco de desclassificação injusta, pois a questão pode mostrar-se decisiva para a classificação ou desclassificação do candidato.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão aborda a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) e esta estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Ela é fundamental para a gestão orçamentária e financeira, o que se relaciona diretamente com os tópicos de Finanças Públicas e Ordem Econômica e Financeira. Esses tópicos abrangem a gestão fiscal e orçamentária, que são diretamente reguladas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 222. Anderson de Souza das Neves [\*\*\*.042.592-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 15:05:51

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 28

---

### Questionamento (Candidato):

Conteúdo não constante no edital do certame (Lei 4.320/1964) - O edital menciona apenas conteúdo disposto na Constituição Federal de 1988, tal como disposto: 1. TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO (TÍTULO VI DA CF/88); 2. SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL (CAPÍTULO I DA CF/88 - arts. 145 à 162); 3. FINANÇAS PÚBLICAS (CAPÍTULO II DA CF/88 - arts. 163 à 169); 4. DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA: PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA, SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (TÍTULO VII, CAPÍTULOS I e IV DA CF/88 - arts. 170 à 181 e art. 192). Ressalta-se novamente que o edital não faz menção à lei 4.320/1964 no conteúdo programático para o cargo de auditor.

### Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1BoIC7W4r5lvt-ZkooFPFZ1V9-cbGO8X5>

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão aborda a Lei 4.320/64, que é a norma que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Ela é fundamental para a gestão orçamentária e financeira, o que se relaciona diretamente com os tópicos de Finanças Públicas e Ordem Econômica e Financeira.

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1655. Guilherme Taveira de Oliveira [\*\*\*.670.132-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 21:14:59

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 28

---

### Questionamento (Candidato):

A referida questão solicita análise dos itens com base na Lei 4.320/1964, que não consta dentre os assuntos exigidos no edital para conhecimentos específicos do cargo de auditor nem foi inserido em retificações posteriores do edital, conforme PDF anexado.

### Anexo (Candidato):

[https://drive.google.com/open?id=1Lhvo1wvHW6NgA2rjNQajxRV8f\\_Y10oxk](https://drive.google.com/open?id=1Lhvo1wvHW6NgA2rjNQajxRV8f_Y10oxk)

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão aborda a Lei 4.320/64, que é a norma que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Ela é fundamental para a gestão orçamentária e financeira, o que se relaciona diretamente com os tópicos de Finanças Públicas e Ordem Econômica e Financeira.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 73. Kelyanne Isper Guedes Garcia [\*\*\*.343.392-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 11:04:30

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 28

---

### Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação/reaplicação da prova tendo em vista que a Lei 4.320/64 não consta no edital de conhecimentos específicos.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão aborda a Lei 4.320/64, que é a norma que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Ela é fundamental para a gestão orçamentária e financeira, o que se relaciona diretamente com os tópicos de Finanças Públicas e Ordem Econômica e Financeira.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 739. Luciano Valente Macambira [\*\*\*.657.752-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 14:06:04

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 28

### Questionamento (Candidato):

A questão exige conhecimento sobre o instituto do “exercício financeiro” nos termos previsto na “Lei nº 4.320/1964”, entretanto, nenhum dos assuntos abordados foi elencado dentre os itens passíveis de cobrança no presente concurso, de acordo com o Edital de Abertura de Inscrições Nº 15/2024-GR, de 28.06.2024 e Aviso de Retificação nº 01, de 09.07.2024.

O item 8.5.1 do edital do certame prevê: “O Conteúdo Programático para a prova do PSTEC 2024, encontra-se disponível no Anexo 1 deste Edital.”, por conseguinte os candidatos direcionaram seus estudos para responder a questões extraídas do conteúdo programático previsto no Anexo 01.

Contudo, enfatize-se que no conteúdo programático constante do Anexo 01 sequer existe menção a “Lei nº 4.320/1964” ou mesmo ao tema por ela regulamentado, a saber: “normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Logo, a inclusão de temas não exigidos em edital afronta o Princípio da Publicidade, já que, como se sabe, a Administração, na formulação das questões de prova de concurso público, vincula-se às regras estabelecidas no instrumento convocatório.

No edital do certame não há qualquer tipo de citação de fonte onde seria plausível de se obter esta informação, nem de forma implícita, quanto mais explícita, tratando-se assim de um tema não abordado como norteador para elaboração de questões e fonte de estudos dos candidatos.

Nesse sentido, o edital, como norma que rege um processo seletivo, ao mencionar expressamente o conteúdo programático, não pode dar uma interpretação que amplie o leque de matérias que serão cobradas no certame, uma vez que não é razoável a exigência de conhecimento de matéria que não conste expressamente do conteúdo programático, restando cristalino a ausência de observância às regras do edital. Ademais disso, como se sabe, a formulação das questões de prova de concurso público, vincula-se às regras estabelecidas no instrumento convocatório, portanto, a banca ao cobrar o tema que não possuía previsão no edital extrapolou o conteúdo programático, gerando um grave prejuízo aos candidatos.

Ressalta-se, ainda, que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça afasta qualquer polêmica sobre a obrigatoriedade da estrita vinculação ao edital:

[...] 6. Sabe-se que o Edital é a norma que rege o concurso e vincula tanto a Administração Pública quanto os candidatos, consoante lição consolidada da jurisprudência, sendo o que nele estiver deve ser rigorosamente cumprido, devendo os candidatos sujeitar-se a ele (STJ, REsp 1523263 CE 2015/0063424-5, Rel. Min. Benedito Gonçalves, DJ 20.02.2017).

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no mesmo sentido, ressalta a obrigatoriedade da estrita vinculação ao edital:

[...] Vinculação da administração às normas estabelecidas no edital de concurso público. Ordem de segurança concedida (STF, MS 32042/DF, Rel. Min. Cármen Lúcia, j. 26.08.2014).

Diante do exposto, considerando que a questão aborda um tema não previsto no edital, postula-se a anulação da questão 28.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

### Parecer (Banca):

A questão aborda a Lei 4.320/64, que é a norma que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Ela é fundamental para a gestão orçamentária e financeira, o que se relaciona diretamente com os tópicos de Finanças Públicas e Ordem Econômica e Financeira.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1903. Sandileno Alves Santiago [\*\*\*.264.482-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 14:46:34

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 28

### Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora

Ref.: Recurso contra a questão 28 -ANULAÇÃO

Venho, respeitosamente, apresentar recurso contra a questão 28. Argumento que a questão não está EXPRESSAMENTE PREVISTA no edital do concurso, considerando que cobrou assuntos pertinentes à Lei nº 4.320 de 1964, o que fere o princípio da legalidade e da vinculação ao edital.

A Lei Nº 4320/1964, que trata de Normas Gerais de Direito Financeira, não foi mencionada, de forma alguma, no edital padrão de 2024. Além disso, esta respeitosa banca examinadora tem um histórico de arrolar todos os assuntos expressamente nos editais, garantindo assim a clareza e a transparência necessárias aos candidatos. Vide os concursos para o cargo de Contador (cargo muito afeito ao de Auditor) constante nos editais nº 22 de 2023 e nº 07 de 2021, onde existe uma exaustiva lista de matérias que seriam cobrados na prova. Neste concurso, a banca não praticou este ato, comprometendo a equidade no processo seletivo ao cobrar assuntos que não estão expressamente previsto

Ressalto ainda que, ainda que se fale em assuntos relacionados, não é possível cobrar assuntos relacionados que não estão expressamente previstos no edital, o que efetivamente ocorreu no caso da Lei Nº 4320/1964. Tal situação fere os direitos dos candidatos, que devem ser avaliados apenas sobre o conteúdo indicado nos editais.

A banca foi clara ao estipular no edital o seguinte:

1. Constituição Federal de 1988: Tributação e orçamento. 2. Sistema tributário nacional. 3. Finanças públicas. 4. Da Ordem Econômica e Financeira: os princípios gerais da atividade econômica, Sistema Financeiro Nacional.

Note que a função do dois ponto (:) no idioma pátrio, entre outras, é de enumerar itens, EXATAMENTE O OCORRIDO NO EDITAL. Notemos que ao enumerar as hipóteses vinculadas à Constituição Federal, a banca não poderia, JAMAIS, cobrar conteúdos relacionados à diplomas normativos infraconstitucionais sem a DEVIDA INCLUSÃO NO EDITAL.

Não é possível alegar também que houve uma falha de interpretação de candidatos, já que, até o mesmo o curso Estratégia Concursos, maior empresa privada de consultoria em concursos públicos no Brasil incluiu entre suas matérias a Lei Nº 4320/1964, se limitando, tal qual TODOS OS CANDIDATOS do concurso, a estudar matérias atinentes à constituição, conforme previsto no edital.

O princípio da legalidade é basilar no direito administrativo e estabelece que a administração pública deve atuar dentro dos limites legais e normativos. Além disso, a vinculação ao edital assegura que os candidatos sejam avaliados conforme os conteúdos previamente estabelecidos, garantindo a igualdade de condições.

Diante do exposto, solicito a anulação da questão 28, considerando que a Lei Nº 4320/1964 não foi expressamente incluída no edital e que, portanto, sua manutenção no certame prejudica a avaliação objetiva dos candidatos.

### Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1SUWO3AIEG5VAchaTpOUebTlp-k-ySpMh>



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

**Parecer (Banca):**

A questão aborda a Lei 4.320/64, que é a norma que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Ela é fundamental para a gestão orçamentária e financeira, o que se relaciona diretamente com os tópicos de Finanças Públicas e Ordem Econômica e Financeira.

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 222. Anderson de Souza das Neves [\*\*\*.042.592-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 15:03:26

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 29

---

### Questionamento (Candidato):

Conteúdo não constante no edital do certame (Lei 4.320/1964) - O edital menciona apenas conteúdo disposto na Constituição Federal de 1988, tal como disposto: 1. TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO (TÍTULO VI DA CF/88); 2. SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL (CAPÍTULO I DA CF/88 - arts. 145 à 162); 3. FINANÇAS PÚBLICAS (CAPÍTULO II DA CF/88 - arts. 163 à 169); 4. DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA: PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA, SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (TÍTULO VII, CAPÍTULOS I e IV DA CF/88 - arts. 170 à 181 e art. 192). Ressalta-se novamente que o edital não faz menção à lei 4.320/1964 no conteúdo programático para o cargo de auditor.

### Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1wqE8Khd6no73X4S7DT2GAKrjrwHwrkQk>

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão aborda a escrituração de receitas públicas, que é um aspecto central das finanças públicas e a Lei 4.320/64 estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. A referida Lei define os princípios e regras para a execução orçamentária e financeira, incluindo a escrituração de receitas e despesas públicas. Ela é fundamental para a gestão orçamentária e financeira, o que se relaciona diretamente com os tópicos de Finanças Públicas e Ordem Econômica e Financeira.

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1655. Guilherme Taveira de Oliveira [\*\*\*.670.132-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 21:16:40

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 29

---

### Questionamento (Candidato):

A referida questão solicita análise dos itens com base na Lei 4.320/1964, que não consta dentre os assuntos exigidos no edital para conhecimentos específicos do cargo de auditor nem foi inserido em retificações posteriores do edital, conforme PDF anexado.

### Anexo (Candidato):

[https://drive.google.com/open?id=1smHE8uaejcw6MpEXyZsWA7VjYX2\\_REt8](https://drive.google.com/open?id=1smHE8uaejcw6MpEXyZsWA7VjYX2_REt8)

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão aborda a escrituração de receitas públicas, que é um aspecto central das finanças públicas e a Lei 4.320/64 estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. A referida Lei define os princípios e regras para a execução orçamentária e financeira, incluindo a escrituração de receitas e despesas públicas. Ela é fundamental para a gestão orçamentária e financeira, o que se relaciona diretamente com os tópicos de Finanças Públicas e Ordem Econômica e Financeira.

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 73. Kelyanne Isper Guedes Garcia [\*\*\*.343.392-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 11:06:10

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 29

---

### Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação/reaplicação da prova tendo em vista que a Lei 4.320/64 não consta no edital na área de conhecimentos específicos.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão aborda a escrituração de receitas públicas, que é um aspecto central das finanças públicas e a Lei 4.320/64 estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. A referida Lei define os princípios e regras para a execução orçamentária e financeira, incluindo a escrituração de receitas e despesas públicas. Ela é fundamental para a gestão orçamentária e financeira, o que se relaciona diretamente com os tópicos de Finanças Públicas e Ordem Econômica e Financeira.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1903. Sandileno Alves Santiago [\*\*\*.264.482-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 14:49:33

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 29

### Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora

Ref.: Recurso contra a questão 29 -ANULAÇÃO

Venho, respeitosamente, apresentar recurso contra a questão 29. Argumento que a questão não está EXPRESSAMENTE PREVISTA no edital do concurso, considerando que cobrou assuntos pertinentes à Lei nº 4.320 de 1964, o que fere o princípio da legalidade e da vinculação ao edital.

A Lei Nº 4320/1964, que trata de Normas Gerais de Direito Financeira, não foi mencionada, de forma alguma, no edital padrão de 2024. Além disso, esta respeitosa banca examinadora tem um histórico de arrolar todos os assuntos expressamente nos editais, garantindo assim a clareza e a transparência necessárias aos candidatos. Vide os concursos para o cargo de Contador (cargo muito afeito ao de Auditor) constante nos editais nº 22 de 2023 e nº 07 de 2021, onde existe uma exaustiva lista de matérias que seriam cobrados na prova. Neste concurso, a banca não praticou este ato, comprometendo a equidade no processo seletivo ao cobrar assuntos que não estão expressamente previsto

Ressalto ainda que, ainda que se fale em assuntos relacionados, não é possível cobrar assuntos relacionados que não estão expressamente previstos no edital, o que efetivamente ocorreu no caso da Lei Nº 4320/1964. Tal situação fere os direitos dos candidatos, que devem ser avaliados apenas sobre o conteúdo indicado nos editais.

A banca foi clara ao estipular no edital o seguinte:

1. Constituição Federal de 1988: Tributação e orçamento. 2. Sistema tributário nacional. 3. Finanças públicas. 4. Da Ordem Econômica e Financeira: os princípios gerais da atividade econômica, Sistema Financeiro Nacional.

Note que a função do dois ponto (:) no idioma pátrio, entre outras, é de enumerar itens, EXATAMENTE O OCORRIDO NO EDITAL. Notemos que ao enumerar as hipóteses vinculadas à Constituição Federal, a banca não poderia, JAMAIS, cobrar conteúdos relacionados à diplomas normativos infraconstitucionais sem a DEVIDA INCLUSÃO NO EDITAL.

Não é possível alegar também que houve uma falha de interpretação de candidatos, já que, até o mesmo o curso Estratégia Concursos, maior empresa privada de consultoria em concursos públicos no Brasil incluiu entre suas matérias a Lei Nº 4320/1964, se limitando, tal qual TODOS OS CANDIDATOS do concurso, a estudar matérias atinentes à constituição, conforme previsto no edital.

O princípio da legalidade é basilar no direito administrativo e estabelece que a administração pública deve atuar dentro dos limites legais e normativos. Além disso, a vinculação ao edital assegura que os candidatos sejam avaliados conforme os conteúdos previamente estabelecidos, garantindo a igualdade de condições.

Diante do exposto, solicito a anulação da questão 29, considerando que a Lei Nº 4320/1964 não foi expressamente incluída no edital e que, portanto, sua manutenção no certame prejudica a avaliação objetiva dos candidatos.

### Anexo (Candidato):

[https://drive.google.com/open?id=12aS5\\_QcdA4eVmuC8ptgzqGp\\_DtH1IMHG](https://drive.google.com/open?id=12aS5_QcdA4eVmuC8ptgzqGp_DtH1IMHG)



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

**Parecer (Banca):**

A questão aborda a escrituração de receitas públicas, que é um aspecto central das finanças públicas e a Lei 4.320/64 estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. A referida Lei define os princípios e regras para a execução orçamentária e financeira, incluindo a escrituração de receitas e despesas públicas. Ela é fundamental para a gestão orçamentária e financeira, o que se relaciona diretamente com os tópicos de Finanças Públicas e Ordem Econômica e Financeira.

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1903. Sandileno Alves Santiago [\*\*\*.264.482-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 14:53:25

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 29

### Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora

Ref.: Recurso contra a questão 29 -ANULAÇÃO

Venho, respeitosamente, apresentar recurso contra a questão 29. Argumento que a questão não está EXPRESSAMENTE PREVISTA no edital do concurso, considerando que cobrou assuntos pertinentes à Lei nº 4.320 de 1964, o que fere o princípio da legalidade e da vinculação ao edital.

A Lei Nº 4320/1964, que trata de Normas Gerais de Direito Financeira, não foi mencionada, de forma alguma, no edital padrão de 2024. Além disso, esta respeitosa banca examinadora tem um histórico de arrolar todos os assuntos expressamente nos editais, garantindo assim a clareza e a transparência necessárias aos candidatos. Vide os concursos para o cargo de Contador (cargo muito afeito ao de Auditor) constante nos editais nº 22 de 2023 e nº 07 de 2021, onde existe uma exaustiva lista de matérias que seriam cobrados na prova. Neste concurso, a banca não praticou este ato, comprometendo a equidade no processo seletivo ao cobrar assuntos que não estão expressamente previsto

Ressalto ainda que, ainda que se fale em assuntos relacionados, não é possível cobrar assuntos relacionados que não estão expressamente previstos no edital, o que efetivamente ocorreu no caso da Lei Nº 4320/1964. Tal situação fere os direitos dos candidatos, que devem ser avaliados apenas sobre o conteúdo indicado nos editais.

A banca foi clara ao estipular no edital o seguinte:

1. Constituição Federal de 1988: Tributação e orçamento. 2. Sistema tributário nacional. 3. Finanças públicas. 4. Da Ordem Econômica e Financeira: os princípios gerais da atividade econômica, Sistema Financeiro Nacional.

Note que a função do dois ponto (:) no idioma pátrio, entre outras, é de enumerar itens, EXATAMENTE O OCORRIDO NO EDITAL. Notemos que ao enumerar as hipóteses vinculadas à Constituição Federal, a banca não poderia, JAMAIS, cobrar conteúdos relacionados à diplomas normativos infraconstitucionais sem a DEVIDA INCLUSÃO NO EDITAL.

Não é possível alegar também que houve uma falha de interpretação de candidatos, já que, até o mesmo o curso Estratégia Concursos, maior empresa privada de consultoria em concursos públicos no Brasil incluiu entre suas matérias a Lei Nº 4320/1964, se limitando, tal qual TODOS OS CANDIDATOS do concurso, a estudar matérias atinentes à constituição, conforme previsto no edital.

O princípio da legalidade é basilar no direito administrativo e estabelece que a administração pública deve atuar dentro dos limites legais e normativos. Além disso, a vinculação ao edital assegura que os candidatos sejam avaliados conforme os conteúdos previamente estabelecidos, garantindo a igualdade de condições.

Diante do exposto, solicito a anulação da questão 29, considerando que a Lei Nº 4320/1964 não foi expressamente incluída no edital e que, portanto, sua manutenção no certame prejudica a avaliação objetiva dos candidatos.

### Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1hilTYM6Qnwg0hGY-FW1riiyvk6UrYrWy>



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

**Parecer (Banca):**

A questão aborda a escrituração de receitas públicas, que é um aspecto central das finanças públicas e a Lei 4.320/64 estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. A referida Lei define os princípios e regras para a execução orçamentária e financeira, incluindo a escrituração de receitas e despesas públicas. Ela é fundamental para a gestão orçamentária e financeira, o que se relaciona diretamente com os tópicos de Finanças Públicas e Ordem Econômica e Financeira.

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 639. Vinicius Matheus Coelho Castilho [\*\*\*.476.672-\*\*]

**Recurso em:** 24/09/2024 às 07:13:57

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 33

### Questionamento (Candidato):

Recurso contra a Questão 33 do Concurso para Auditor (NS-31) - UFAM - Solicitação de Anulação da Questão

Fundamentação:

A questão em análise solicitava que o candidato identificasse a EXCEÇÃO em relação às normas complementares às leis, tratados, convenções internacionais e decretos, conforme disposto no Código Tributário Nacional (CTN). De acordo com o gabarito preliminar, a alternativa c foi considerada incorreta. No entanto, essa interpretação diverge do texto normativo e dos princípios doutrinários tributários.

Vamos à análise detalhada:

A alternativa c afirmava o seguinte:

"Decisões dos órgãos colegiados de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa."

Essa afirmação está correta, conforme o artigo 100, inciso II, do Código Tributário Nacional (CTN), que dispõe expressamente que:

"Art. 100. São normas complementares das leis, dos tratados e das convenções internacionais e dos decretos:  
I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - os convênios que entre si celebrem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios."

O termo "órgãos colegiados" também pode ser interpretado como órgãos coletivos, dado que a própria natureza de um órgão colegiado implica que seja composto por mais de uma pessoa (coletividade), sendo uma instância decisória plural e representativa.

Dessa forma, decisões de órgãos colegiados que tenham eficácia normativa são normas complementares reconhecidas pela legislação tributária. O CTN claramente reconhece o papel normativo dessas decisões, não havendo qualquer fundamento jurídico para que essa alternativa seja considerada EXCEÇÃO.

Além disso, as demais alternativas: "a", "b", "d" e "e" estão corretas pois, através de um juízo de subsunção, respeitam o inteiro teor dos 4 (quatro) incisos do art. 100 do CTN, não havendo, portanto, alternativa apta a ser considerada exceção pela banca organizadora.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, resta claro que a alternativa c está em conformidade com o disposto no artigo 100 do CTN, enquanto que as demais respeitam os demais incisos do texto legal, portanto, não havendo possibilidade de resolução do enunciado, senão pela anulação da questão em razão da ausência de resposta.

Assim, requer-se a anulação da questão, visto que o gabarito oficial diverge do texto legal vigente.



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

Termos em que,  
Pede deferimento.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

**Parecer (Banca):**

O Gabarito está correto, a questão não cita os órgãos singulares, e de acordo com o Art. 100, da Lei Nº 5.172/1966: São normas complementares das leis, dos tratados e das convenções internacionais e dos decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1403. Beatriz Uchôa Sena [\*\*\*.699.972-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 22:00:07

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 35

### Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito da questão 35 da prova de Auditor, em razão de uma análise detalhada dos resultados apresentados.

Na questão em análise, a alternativa B foi indicada como correta, afirmando que "B, o patrimônio líquido corresponde a 50% do ativo total". No entanto, ao realizar os cálculos, constatou-se que:

Entidade B:

Ativo Total: R\$ 30.000,00

Patrimônio Líquido: R\$ 18.000,00

A relação do patrimônio líquido em relação ao ativo total é 60% e não 50%, conforme cálculo abaixo:

$$18.000,00/30.000,00 = 60\%$$

Já a alternativa D afirma que "B, a conta fornecedores corresponde a 33,33% do ativo total".

Calculando a proporção da conta fornecedores tem-se o seguinte:

Fornecedores em B: R\$ 10.000,00

A relação é:

$$10.000,00/30.000,00 = 33,33\%$$

Portanto, a alternativa D está correta e reflete adequadamente a situação apresentada, enquanto a alternativa B está incorreta.

Diante do exposto, solicito, respeitosamente, que o gabarito da questão seja alterado da letra B para a letra D, reconhecendo a correta proporção apresentada.

**Recurso (Candidato):** Alterar o gabarito para a letra "D"

### Parecer (Banca):

A questão 35 aborda a análise vertical de balanços e a cisão parcial, que são aplicações práticas dos princípios contábeis e da avaliação dos componentes patrimoniais, relacionados aos tópicos de Patrimônio e Fatos Contábeis e suas Variações Patrimoniais.

Portanto, a questão tem pertinência e aderência ao edital, pois está relacionada aos princípios fundamentais de contabilidade e à avaliação dos componentes patrimoniais, conforme especificado no conteúdo programático.

Não obstante, a resposta correta é: "D" B, a conta fornecedores corresponde a 33,33% do ativo total.

**Decisão (Banca):** Alterar o gabarito para a letra D

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 8. Bruno Batista Veiga [\*\*\*.195.762-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 11:17:47

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 35

---

### Questionamento (Candidato):

A questão 35 (CONTABILIDADE) versou sobre uma técnica contábil: a análise vertical de balanços e sobre o capítulo XVIII TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO da Lei 6404/1976.

Apesar disso, o conteúdo do edital EDITAL Nº 15/2024-GR, DE 28 DE JUNHO DE 2024, NÃO previu técnicas contábeis em seu conteúdo e nem previu o tema cisão do capítulo XVIII da lei 6404/76. E saliento que as duas retificações do Edital Nº 15 que dataram dos dias 09 de JULHO e 29 de AGOSTO de 2024, respectivamente, NÃO previram mudanças no conteúdo programático dos conhecimentos específicos. Sendo assim, peço a anulação da questão 35.

Em anexo está o edital Nº 15 cuja página 30, item 8 CONTABILIDADE, ratifica os conteúdos da referida matéria.

### Anexo (Candidato):

[https://drive.google.com/open?id=12M8I\\_asRY1n09ZaVVp512IXBMfTy9RJE](https://drive.google.com/open?id=12M8I_asRY1n09ZaVVp512IXBMfTy9RJE)

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão 35 aborda a análise vertical de balanços e a cisão parcial, que são aplicações práticas dos princípios contábeis e da avaliação dos componentes patrimoniais, relacionados aos tópicos de Patrimônio e Fatos Contábeis e suas Variações Patrimoniais.

Portanto, a questão tem pertinência e aderência ao edital, pois está relacionada aos princípios fundamentais de contabilidade e à avaliação dos componentes patrimoniais, conforme especificado no conteúdo programático.

Não obstante, a resposta correta é "D" B, a conta fornecedores corresponde a 33,33% do ativo total.

**Decisão (Banca):** Alterar o gabarito para a letra D

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 866. Deyverson Cavalcante Pereira [\*\*\*.402.282-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 20:13:07

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 35

---

### Questionamento (Candidato):

O ASSUNTO ANÁLISE VERTICAL, PERTENCENTE A MATÉRIA ANÁLISES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, NÃO CONSTA NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS DO CARGO AUDITOR REFERENTE AO EDITAL Nº 15/2024-GR, DE 28 DE JUNHO DE 2024

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão 35 aborda a análise vertical de balanços e a cisão parcial, que são aplicações práticas dos princípios contábeis e da avaliação dos componentes patrimoniais. relacionados aos tópicos de Patrimônio e Fatos Contábeis e suas Variações Patrimoniais.

Portanto, a questão tem pertinência e aderência ao edital, pois está relacionada aos princípios fundamentais de contabilidade e à avaliação dos componentes patrimoniais, conforme especificado no conteúdo programático.

Não obstante, a resposta correta é: "D" B, a conta fornecedores corresponde a 33,33% do ativo total.

**Decisão (Banca):** Alterar o gabarito para a letra D

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 69. Izabel da Silva Abreu [\*\*\*.023.242-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 13:44:39

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 35

### Questionamento (Candidato):

Ocorre que, a alternativa B está errada, uma vez que o patrimônio líquido da entidade B após a cisão não corresponde a 50% do ativo total da entidade cindida. Após a cisão de acordo com as informações da questão o ativo total da empresa B ficou em R\$ 32.000,00 conforme discriminado a baixo:

Caixa 10.000,00 +  
cliente 2.000,00 +  
Ativo Não Circulante (imóveis) 20.000,00  
TOTAL ATIVO R\$ 32.000,00.  
Passivo: Fornecedores 10.000,00 +  
impostos a pagar 2.000,00 +  
Capital Social 20.000,00  
TOTAL PASSIVO 32.000,00.

Empresa A após cisão:

\*Caixa 10.000,00+  
Estoque 10.000,00  
ATIVO TOTAL= 20.000,00  
Capital social 20.000,00  
PASSIVO TOTAL: 20.000

As alternativas C e E correspondem com a informação de que a empresa A a conta \* caixa corresponde a 50% do ativo total (50% de 20.000,00 = 10.000,00) e o estoque corresponde a 50% do ativo total (50% de 20.000,00 = 10.000,00)..

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

### Parecer (Banca):

A questão 35 aborda a análise vertical de balanços e a cisão parcial, que são aplicações práticas dos princípios contábeis e da avaliação dos componentes patrimoniais. relacionados aos tópicos de Patrimônio e Fatos Contábeis e suas Variações Patrimoniais.

Portanto, a questão tem pertinência e aderência ao edital, pois está relacionada aos princípios fundamentais de contabilidade e à avaliação dos componentes patrimoniais, conforme especificado no conteúdo programático.

Não obstante, a resposta correta é: "D" B, a conta fornecedores corresponde a 33,33% do ativo total.

**Decisão (Banca):** Alterar o gabarito para a letra D

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEM 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 379. Marcos Paulo Paiva Barbosa [\*\*\*.867.862-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 12:02:11

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 35

---

### Questionamento (Candidato):

Tendo em vista o caso de cisão parcial informado na questão e as divisões dos saldos entre as Entidades A e B, percebe-se que o Capital Social foi dividido igualmente entre as entidades, caso contrário os saldos devedores e credores não estariam em concordância.

Logo, o Patrimônio Líquido (20.000) não equivale a 50% do Ativo Total (30.000) da Entidade "B", conforme alternativa dada como correta na questão (B).

Portanto, a alternativa correta seria a letra "d". Tendo em vista que o saldo de Fornecedores da Entidade "B" (10.000) equivale a 33,33% do seu Ativo Total (30.000).

### Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1KFMegoj6HEnpU1Sxvrip2miZb2JtFB36>

**Recurso (Candidato):** Alterar o gabarito para a letra "D"

---

### Parecer (Banca):

A questão 35 aborda a análise vertical de balanços e a cisão parcial, que são aplicações práticas dos princípios contábeis e da avaliação dos componentes patrimoniais, relacionados aos tópicos de Patrimônio e Fatos Contábeis e suas Variações Patrimoniais.

Portanto, a questão tem pertinência e aderência ao edital, pois está relacionada aos princípios fundamentais de contabilidade e à avaliação dos componentes patrimoniais, conforme especificado no conteúdo programático.

Não obstante, a resposta correta é: "D" B, a conta fornecedores corresponde a 33,33% do ativo total.

**Decisão (Banca):** Alterar o gabarito para a letra D

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 199. Mateus Gomes de Souza [\*\*\*.344.872-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 16:03:02

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 35

---

### Questionamento (Candidato):

Com base nos dados informados pela questão, o ativo total da entidade B é R\$ 30.000,00 (R\$ 10.000,00 do Caixa e R\$ 20.000,00 dos imóveis), e ela também ficou responsável por toda a dívida com os Fornecedores no valor de R\$ 10.000,00. Chega-se aos R\$ 10.000,00 de Fornecedores correspondendo a 33,33% dos R\$ 30.000,00 do ativo total (10.000/30.000).

Ademais, considerando R\$ 40.000,00 do Capital Social ou R\$20.000,00 do Capital Social, em caso de divisão igual entre as entidades A e B, ainda assim não daria 50% do ativo total como apontado no gabarito da questão.

Portanto, solicita-se a alteração do gabarito para a alternativa D.

**Recurso (Candidato):** Alterar o gabarito para a letra "D"

---

### Parecer (Banca):

A questão 35 aborda a análise vertical de balanços e a cisão parcial, que são aplicações práticas dos princípios contábeis e da avaliação dos componentes patrimoniais. relacionados aos tópicos de Patrimônio e Fatos Contábeis e suas Variações Patrimoniais.

Portanto, a questão tem pertinência e aderência ao edital, pois está relacionada aos princípios fundamentais de contabilidade e à avaliação dos componentes patrimoniais, conforme especificado no conteúdo programático.

Não obstante, a resposta correta é: "D" B, a conta fornecedores corresponde a 33,33% do ativo total.

**Decisão (Banca):** Alterar o gabarito para a letra D

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 190. Ruany Idalice Martins Barros [\*\*\*.442.812-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 13:30:29

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 35

### Questionamento (Candidato):

Alteração de Gabarito

Após a Cisão a Empresa A fica com o saldo de Caixa no valor de R\$ 10.000 e o Ativo Total altera seu valor para 42.000. 50% de 42.000 é R\$ 21.000.

$10.000/42.000 \times 100 = 23,80\%$

A banca informou como gabarito a letra C, mas conforme memoria de calculo anexada nessa solicitação, o gabarito correto seria letra D.

Portanto, solicito a correção do gabarito da questão.

Gabarito Banca: C

Gabarito Correto: D

### Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1lsFIRtt96XMXLxQhtdHgn4fHXM3IXKoE>

**Recurso (Candidato):** Alterar o gabarito para a letra "D"

### Parecer (Banca):

A questão 35 aborda a análise vertical de balanços e a cisão parcial, que são aplicações práticas dos princípios contábeis e da avaliação dos componentes patrimoniais. relacionados aos tópicos de Patrimônio e Fatos Contábeis e suas Variações Patrimoniais.

Portanto, a questão tem pertinência e aderência ao edital, pois está relacionada aos princípios fundamentais de contabilidade e à avaliação dos componentes patrimoniais, conforme especificado no conteúdo programático.

Não obstante, a resposta correta é: "D" B, a conta fornecedores corresponde a 33,33% do ativo total.

**Decisão (Banca):** Alterar o gabarito para a letra D

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 694. Shelby Marques da Silva [\*\*.044.212-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 11:59:53

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 35

---

### Questionamento (Candidato):

Normas Brasileira de Contabilidade Estrutura Conceitual - NBC TG E. Conceitual

### Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1XhRmU-7QENMdi7x5IEUfbWw-qnZ3itDy>

**Recurso (Candidato):** Alterar o gabarito para a letra "D"

---

### Parecer (Banca):

A questão 35 aborda a análise vertical de balanços e a cisão parcial, que são aplicações práticas dos princípios contábeis e da avaliação dos componentes patrimoniais. relacionados aos tópicos de Patrimônio e Fatos Contábeis e suas Variações Patrimoniais.

Portanto, a questão tem pertinência e aderência ao edital, pois está relacionada aos princípios fundamentais de contabilidade e à avaliação dos componentes patrimoniais, conforme especificado no conteúdo programático.

Não obstante, a resposta correta é: "D" B, a conta fornecedores corresponde a 33,33% do ativo total.

**Decisão (Banca):** Alterar o gabarito para a letra D

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1972. Thayane Santos Tribuzy [\*\*\*.247.132-\*\*]

**Recurso em:** 24/09/2024 às 13:11:12

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 35

---

### Questionamento (Candidato):

A elaboração do novo balanço patrimonial após cisão parcial indica que o valor do ativo total da entidade B é 30.000,00. Sendo assim, o patrimônio líquido da entidade é 20.000,00, o que corresponde a 66,66% do ativo total, fato este que torna incorreta a assertiva indicada como resposta. Nesse sentido, solicito mudança do gabarito da letra B para a letra D, pois é o percentual da conta Fornecedores (33,33%) pertencente a entidade B que está adequadamente informado.

**Recurso (Candidato):** Alterar o gabarito para a letra "D"

---

### Parecer (Banca):

A questão 35 aborda a análise vertical de balanços e a cisão parcial, que são aplicações práticas dos princípios contábeis e da avaliação dos componentes patrimoniais, relacionados aos tópicos de Patrimônio e Fatos Contábeis e suas Variações Patrimoniais.

Portanto, a questão tem pertinência e aderência ao edital, pois está relacionada aos princípios fundamentais de contabilidade e à avaliação dos componentes patrimoniais, conforme especificado no conteúdo programático.

Não obstante, a resposta correta é: "D" B, a conta fornecedores corresponde a 33,33% do ativo total.

**Decisão (Banca):** Alterar o gabarito para a letra D

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 459. Uli Anne Souza dos Santos [\*\*\*.360.132-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 23:22:26

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 35

---

### Questionamento (Candidato):

A alternativa "B", que consta como gabarito da questão, afirma que na entidade B, o Patrimônio Líquido corresponde a 50% do Ativo Total. Analisando essa afirmativa de acordo com o enunciado, a empresa B tinha como ativo total R\$ 30.000 (sendo R\$ 10.000 de Caixa e R\$ 20.000 de Imobilizado) e como passivo R\$ 10.000 (referente a Fornecedores) após a cisão, sendo assim, de acordo com a fórmula "Ativo = Passivo + Patrimônio Líquido", entende-se que o Patrimônio Líquido dessa entidade seria R\$ 20.000 ( $30.000 = 10.000 + \text{Patrimônio Líquido}$ ). Com isso, não há como afirmar que o valor do Patrimônio Líquido da entidade B (R\$ 20.000) seria 50% de seu ativo total (R\$ 30.000) conforme diz a alternativa, o percentual seria 66,67%.

Já a alternativa "D" afirma que na entidade B, a conta Fornecedores corresponde a 33,33% do Ativo Total. Com os dados mencionados anteriormente, pode-se constatar como certa visto que R\$ 10.000 referentes a Fornecedores corresponde a 33,33% de R\$ 30.000 que seria o valor de ativo total da entidade.

Levando em consideração que as contas "Clientes" e "Impostos a Pagar" não foram incluídas na cisão entre as entidades (devido não constar sobre elas no enunciado) e assim, sendo de responsabilidade da entidade cindida A, as demais alternativas não estariam corretas.

Devido aos fatos mencionados, solicita-se alteração do gabarito para a alternativa "D".

**Recurso (Candidato):** Alterar o gabarito para a letra "D"

---

### Parecer (Banca):

A questão 35 aborda a análise vertical de balanços e a cisão parcial, que são aplicações práticas dos princípios contábeis e da avaliação dos componentes patrimoniais, relacionados aos tópicos de Patrimônio e Fatos Contábeis e suas Variações Patrimoniais.

Portanto, a questão tem pertinência e aderência ao edital, pois está relacionada aos princípios fundamentais de contabilidade e à avaliação dos componentes patrimoniais, conforme especificado no conteúdo programático.

Não obstante, a resposta correta é: "D" B, a conta fornecedores corresponde a 33,33% do ativo total.

**Decisão (Banca):** Alterar o gabarito para a letra D

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 653. Ângela Lira dos Santos [\*\*\*.465.452-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 16:16:06

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 35

### Questionamento (Candidato):

Vamos analisar a situação após a cisão parcial para determinar as afirmações corretas sobre as entidades A e B.

Antes da Cisão

O balanço patrimonial da entidade A em 31/12/2021 era:

Ativo Circulante:

Caixa: R\$ 20.000,00

Estoque: R\$ 10.000,00

Clientes: R\$ 2.000,00

Ativo Não Circulante:

Imobilizado (terreno): R\$ 20.000,00

Total do Ativo: R\$ 52.000,00

Passivo Circulante:

Fornecedores: R\$ 10.000,00

Impostos a pagar: R\$ 2.000,00

Capital Social: R\$ 40.000,00

Total do Passivo e PL: R\$ 52.000,00

Após a Cisão

Divisão do Caixa:

A e B recebem R\$ 10.000,00 cada (50% do caixa total).

Estoque e Imóveis:

Entidade A: Recebe o estoque (R\$ 10.000,00).

Entidade B: Recebe o terreno (R\$ 20.000,00).

Dívidas:

Entidade B assume toda a dívida com fornecedores (R\$ 10.000,00).

Balanço Patrimonial Após a Cisão

Entidade A

Ativo:

Caixa: R\$ 10.000,00

Estoque: R\$ 10.000,00

Clientes: R\$ 2.000,00

Total do Ativo: R\$ 22.000,00

Passivo:



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

Fornecedores: R\$ 0,00 (não assume dívidas)  
Impostos a pagar: R\$ 2.000,00

Patrimônio Líquido: R\$ 22.000,00 - R\$ 2.000,00 = R\$ 20.000,00

### Entidade B

#### Ativo:

Caixa: R\$ 10.000,00  
Imóveis: R\$ 20.000,00

Total do Ativo: R\$ 30.000,00

#### Passivo:

Fornecedores: R\$ 10.000,00  
Impostos a pagar: R\$ 0,00

Patrimônio Líquido: R\$ 30.000,00 - R\$ 10.000,00 = R\$ 20.000,00

### Análise Vertical

#### Entidade A:

Total do Ativo: R\$ 22.000,00  
Patrimônio Líquido: R\$ 20.000,00 → PL corresponde a aproximadamente 90,91% do ativo total.

#### Entidade B:

Total do Ativo: R\$ 30.000,00  
Patrimônio Líquido: R\$ 20.000,00 → PL corresponde a aproximadamente 66,67% do ativo total.  
Passivo: Fornecedores correspondem a R\$ 10.000,00, que é 33,33% do ativo total.

### Verificação das Alternativas

- a) A, o patrimônio líquido corresponde a 50% do ativo total. (FALSO)
- b) B, o patrimônio líquido corresponde a 50% do ativo total. (FALSO)
- c) A, a conta caixa corresponde a 50% do ativo total. (FALSO)
- d) B, a conta fornecedores corresponde a 33,33% do ativo total. (VERDADEIRO)
- e) A, a conta estoque corresponde a 50% do ativo total. (FALSO)

### Resposta Correta

d) B, a conta fornecedores corresponde a 33,33% do ativo total.  
Diante do exposto solicito alteração do gabarito para a letra D.

**Recurso (Candidato):** Alterar o gabarito para a letra "D"

---

### Parecer (Banca):

A questão 35 aborda a análise vertical de balanços e a cisão parcial, que são aplicações práticas dos princípios contábeis e da avaliação dos componentes patrimoniais. relacionados aos tópicos de Patrimônio e Fatos Contábeis e suas Variações Patrimoniais.

Portanto, a questão tem pertinência e aderência ao edital, pois está relacionada aos princípios fundamentais de contabilidade e à avaliação dos componentes patrimoniais, conforme especificado no conteúdo programático.

Não obstante, a resposta correta é: "D" B, a conta fornecedores corresponde a 33,33% do ativo total.

**Decisão (Banca):** Alterar o gabarito para a letra D

---



## **Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]**

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 379. Marcos Paulo Paiva Barbosa [\*\*\*.867.862-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 20:28:11

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 36

---

**Questionamento (Candidato):**

CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual

**Anexo (Candidato):**

<https://drive.google.com/open?id=1AQBv-14EFRygMwstAA71Z2gYDmVzE2uV>

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

**Parecer (Banca):**

De fato três das alternativas (B, C e D) não configuram o reconhecimento de um ativo, conforme a definição do CPC 00 (R2). Isso torna a formulação da questão incorreta, justificando a solicitação de anulação.

Alternativa B: Pagamento de um Empréstimo Bancário

Não constitui o reconhecimento de um ativo, pois trata-se da liquidação de uma obrigação financeira, resultando na diminuição de passivos, e não no controle de um recurso econômico com potencial de gerar benefícios futuros.

Alternativa C: Provisão para Contingência

Reflete uma obrigação incerta no futuro e não corresponde ao controle de um recurso econômico pela entidade.

Alternativa D: Uso de um Ativo Imobilizado

Refere-se à depreciação ou consumo de um bem, e não ao reconhecimento de um novo ativo no balanço patrimonial. O ativo já foi previamente reconhecido no momento de sua aquisição.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 199. Mateus Gomes de Souza [\*\*\*.344.872-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 17:24:01

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 36

---

### Questionamento (Candidato):

Além da provisão para contingência, o pagamento de empréstimo bancário também não indica reconhecimento de um ativo, sendo creditada, ou seja, diminuída as disponibilidades do ativo para o pagamento do empréstimo bancário, a exemplo:

- D - Empréstimo bancário
- C - Caixa ou Banco.

Portanto, não ocorreu reconhecimento de ativo, mas sim sua diminuição.

Dessa forma, solicita-se a anulação da questão por ter duas alternativas corretas, B e C.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

De fato três das alternativas (B, C e D) não configuram o reconhecimento de um ativo, conforme a definição do CPC 00 (R2). Isso torna a formulação da questão incorreta, justificando a solicitação de anulação.

**Alternativa B: Pagamento de um Empréstimo Bancário**

Não constitui o reconhecimento de um ativo, pois trata-se da liquidação de uma obrigação financeira, resultando na diminuição de passivos, e não no controle de um recurso econômico com potencial de gerar benefícios futuros.

**Alternativa C: Provisão para Contingência**

Reflete uma obrigação incerta no futuro e não corresponde ao controle de um recurso econômico pela entidade.

**Alternativa D: Uso de um Ativo Imobilizado**

Refere-se à depreciação ou consumo de um bem, e não ao reconhecimento de um novo ativo no balanço patrimonial. O ativo já foi previamente reconhecido no momento de sua aquisição.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 199. Mateus Gomes de Souza [\*\*\*.344.872-\*\*]

**Recurso em:** 24/09/2024 às 01:13:17

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 36

---

### Questionamento (Candidato):

Além do pagamento da provisão para contingência, o pagamento de empréstimo bancário não indica o reconhecimento de um ativo no balanço patrimonial de uma entidade, mas sim um creditamento, ou seja, uma diminuição no ativo, mais especificamente nas disponibilidades. Por exemplo:

- D - Empréstimo bancário
- C - Caixa ou Banco

Portanto, não há reconhecimento de ativo, mas sim uma diminuição.  
Diante o exposto, solicita-se a anulação da questão por conter duas alternativas corretas, B e C.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

De fato três das alternativas (B, C e D) não configuram o reconhecimento de um ativo, conforme a definição do CPC 00 (R2). Isso torna a formulação da questão incorreta, justificando a solicitação de anulação.

Alternativa B: Pagamento de um Empréstimo Bancário

Não constitui o reconhecimento de um ativo, pois trata-se da liquidação de uma obrigação financeira, resultando na diminuição de passivos, e não no controle de um recurso econômico com potencial de gerar benefícios futuros.

Alternativa C: Provisão para Contingência

Reflete uma obrigação incerta no futuro e não corresponde ao controle de um recurso econômico pela entidade.

Alternativa D: Uso de um Ativo Imobilizado

Refere-se à depreciação ou consumo de um bem, e não ao reconhecimento de um novo ativo no balanço patrimonial. O ativo já foi previamente reconhecido no momento de sua aquisição.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 190. Ruany Idalice Martins Barros [\*\*\*.442.812-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 11:32:34

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 36

### Questionamento (Candidato):

PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 00 (R2)

Recurso de Anulação - Questão de Reconhecimento de Ativo

À banca examinadora,

Venho respeitosamente solicitar a anulação da questão referente ao reconhecimento de um ativo no balanço patrimonial, visto que as alternativas B, C e D não configuram o reconhecimento de um ativo conforme a definição estabelecida no CPC 00.

De acordo com o CPC 00 (R2), um ativo é definido como um recurso econômico presente, controlado pela entidade, resultante de eventos passados. Esse recurso deve ter o potencial de gerar benefícios econômicos para a entidade (itens 4.3 a 4.5). Abaixo, apresento a análise das alternativas à luz dessa definição:

**Alternativa B: Pagamento de um empréstimo bancário**

Não constitui o reconhecimento de um ativo, pois trata-se da liquidação de uma obrigação financeira, o que resulta na diminuição de passivos, e não no controle de um recurso econômico com potencial de gerar benefícios futuros. Segundo o item 4.10, dívidas ou instrumentos patrimoniais contraídos pela entidade e quitados não representam ativos.

**Alternativa C: Provisão para contingência**

A provisão para contingência reflete uma obrigação incerta no futuro e não corresponde ao controle de um recurso econômico pela entidade. Conforme o item 4.13 do CPC 00, enquanto não houver certeza sobre a existência de um direito econômico, a entidade não pode reconhecer um ativo.

**Alternativa D: Uso de um ativo imobilizado**

O uso de um ativo imobilizado refere-se à depreciação ou consumo de um bem, e não ao reconhecimento de um novo ativo no balanço patrimonial. O ativo já foi previamente reconhecido no momento de sua aquisição, sendo o uso relacionado ao controle dos benefícios econômicos esperados (item 4.12).

Portanto, as alternativas mencionadas não atendem à definição de reconhecimento de um ativo, conforme disposto no CPC 00, tornando a questão incorreta. Solicito, portanto, a anulação da questão, tendo em vista que constam três alternativas que não configuram reconhecimento de ativo na formulação das alternativas.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

### Parecer (Banca):

De fato três das alternativas (B, C e D) não configuram o reconhecimento de um ativo, conforme a definição do CPC 00 (R2). Isso torna a formulação da questão incorreta, justificando a solicitação de anulação.

**Alternativa B: Pagamento de um Empréstimo Bancário**

Não constitui o reconhecimento de um ativo, pois trata-se da liquidação de uma obrigação financeira, resultando na diminuição de passivos, e não no controle de um recurso econômico com potencial de gerar benefícios futuros.

**Alternativa C: Provisão para Contingência**

Reflete uma obrigação incerta no futuro e não corresponde ao controle de um recurso econômico pela entidade.

**Alternativa D: Uso de um Ativo Imobilizado**



## **Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]**

Refere-se à depreciação ou consumo de um bem, e não ao reconhecimento de um novo ativo no balanço patrimonial. O ativo já foi previamente reconhecido no momento de sua aquisição.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1903. Sandileno Alves Santiago [\*\*\*.264.482-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 11:01:16

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 36

### Questionamento (Candidato):

PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 00 (R2)

Recurso de Anulação - Questão de Reconhecimento de Ativo

À banca examinadora,

Venho respeitosamente solicitar a anulação da questão referente ao reconhecimento de um ativo no balanço patrimonial, visto que as alternativas B, C e D não configuram o reconhecimento de um ativo conforme a definição estabelecida no CPC 00.

De acordo com o CPC 00 (R2), um ativo é definido como um recurso econômico presente, controlado pela entidade, resultante de eventos passados. Esse recurso deve ter o potencial de gerar benefícios econômicos para a entidade (itens 4.3 a 4.5). Abaixo, apresento a análise das alternativas à luz dessa definição:

**Alternativa B: Pagamento de um empréstimo bancário**

Não constitui o reconhecimento de um ativo, pois trata-se da liquidação de uma obrigação financeira, o que resulta na diminuição de passivos, e não no controle de um recurso econômico com potencial de gerar benefícios futuros. Segundo o item 4.10, dívidas ou instrumentos patrimoniais contraídos pela entidade e quitados não representam ativos.

**Alternativa C: Provisão para contingência**

A provisão para contingência reflete uma obrigação incerta no futuro e não corresponde ao controle de um recurso econômico pela entidade. Conforme o item 4.13 do CPC 00, enquanto não houver certeza sobre a existência de um direito econômico, a entidade não pode reconhecer um ativo.

**Alternativa D: Uso de um ativo imobilizado**

O uso de um ativo imobilizado refere-se à depreciação ou consumo de um bem, e não ao reconhecimento de um novo ativo no balanço patrimonial. O ativo já foi previamente reconhecido no momento de sua aquisição, sendo o uso relacionado ao controle dos benefícios econômicos esperados (item 4.12).

Adicionalmente, informo que esta banca foi retirada, quase que integralmente, da questão anexada a este recurso, modificando apenas a palavra PASSIVO por ATIVO, sem adaptar as alternativas, que foram copiadas na INTEGRALIDADE.

Portanto, as alternativas mencionadas não atendem à definição de reconhecimento de um ativo, conforme disposto no CPC 00, tornando a questão incorreta. Solicito, portanto, a anulação da questão, tendo em vista que constam três alternativas que não configuram reconhecimento de ativo na formulação das alternativas.

Atenciosamente,

Sandileno Alves Santiago  
Inscrição n° 1903

**Anexo (Candidato):**

[https://drive.google.com/open?id=1AnrcmWB\\_0CmtF\\_xyREns4DnJRUTLwd0B](https://drive.google.com/open?id=1AnrcmWB_0CmtF_xyREns4DnJRUTLwd0B)



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

**Parecer (Banca):**

De fato três das alternativas (B, C e D) não configuram o reconhecimento de um ativo, conforme a definição do CPC 00 (R2). Isso torna a formulação da questão incorreta, justificando a solicitação de anulação.

Alternativa B: Pagamento de um Empréstimo Bancário

Não constitui o reconhecimento de um ativo, pois trata-se da liquidação de uma obrigação financeira, resultando na diminuição de passivos, e não no controle de um recurso econômico com potencial de gerar benefícios futuros.

Alternativa C: Provisão para Contingência

Reflete uma obrigação incerta no futuro e não corresponde ao controle de um recurso econômico pela entidade.

Alternativa D: Uso de um Ativo Imobilizado

Refere-se à depreciação ou consumo de um bem, e não ao reconhecimento de um novo ativo no balanço patrimonial. O ativo já foi previamente reconhecido no momento de sua aquisição.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 222. Anderson de Souza das Neves [\*\*\*.042.592-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 15:16:20

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 38

---

### Questionamento (Candidato):

Conteúdo não constante no edital do certame (Lei 10.180/2001 - Disciplina os sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira e Federal, de Contabilidade Federal e Controle Interno do Poder Executivo Federal). Ressalta-se que não consta no edital qualquer menção à referida lei como parte do conteúdo de estudo.

### Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=128gNzjrm8CJ-p1LYb-FSam9WpBPyPNgM>

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão está contemplada no Item 2. Finanças públicas, visto que a Lei 10.180/2001 que: (i) Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, (ii) de Administração Financeira Federal, (iii) de Contabilidade Federal e (iv) de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tópicos que são componentes essenciais das Finanças Públicas no Brasil. O tema se relaciona diretamente com os sistemas que são fundamentais para a gestão das finanças públicas.

Esses tópicos são essenciais para a compreensão das Finanças Públicas e da administração tributária, conforme detalhado no conteúdo programático do edital.

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1403. Beatriz Uchoa Sena [\*\*\*.699.972-\*\*]

**Recurso em:** 24/09/2024 às 15:22:41

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 38

---

### Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, solicitar a anulação da questão 38 do concurso, que aborda a Lei 10.180/2001, responsável por estabelecer os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, Administração Financeira Federal, Contabilidade Federal e Controle Interno do Poder Executivo Federal.

No entanto, conforme indicado no edital do concurso, não há menção a esse conteúdo específico. A inclusão dessa lei na prova compromete a equidade e a transparência do processo seletivo, uma vez que os candidatos não foram preparados para essa questão.

Diante do exposto, peço a revisão e anulação da questão 38, considerando que seu conteúdo não está contemplado no edital.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão está contemplada no Item 2. Finanças públicas, visto que a Lei 10.180/2001 que: (i) Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, (ii) de Administração Financeira Federal, (iii) de Contabilidade Federal e (iv) de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tópicos que são componentes essenciais das Finanças Públicas no Brasil. O tema se relaciona diretamente com os sistemas que são fundamentais para a gestão das finanças públicas.

Esses tópicos são essenciais para a compreensão das Finanças Públicas e da administração tributária, conforme detalhado no conteúdo programático do edital.

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEM 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 8. Bruno Batista Veiga [\*\*\*.195.762-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 11:24:41

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 38

---

### Questionamento (Candidato):

O edital EDITAL Nº 15/2024-GR, DE 28 DE JUNHO DE 2024 no conteúdo específico de AUDITOR não previu expressamente a Lei Complementar 10.180/2001. E saliento que as duas retificações do Edital Nº 15 que dataram dos dias 09 de JULHO e 29 de AGOSTO de 2024, respectivamente, NÃO previram mudanças no conteúdo programático dos conhecimentos específicos. Sendo assim, peço a anulação da questão 38.

Em anexo está o edital Nº 15 cujas páginas 29 e 30 ratificam os conteúdos dos conhecimentos específicos.

### Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1nnHrOtYZnpKkTjG07lft2rd1H6xhPZq3>

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão está contemplada no Item 2. Finanças públicas, visto que a Lei 10.180/2001 que: (i) Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, (ii) de Administração Financeira Federal, (iii) de Contabilidade Federal e (iv) de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tópicos que são componentes essenciais das Finanças Públicas no Brasil. O tema se relaciona diretamente com os sistemas que são fundamentais para a gestão das finanças públicas.

Esses tópicos são essenciais para a compreensão das Finanças Públicas e da administração tributária, conforme detalhado no conteúdo programático do edital.

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 866. Deyverson Cavalcante Pereira [\*\*\*.402.282-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 20:16:34

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 38

---

### Questionamento (Candidato):

LEI 10.180/2001 NÃO CONSTA NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS DO CARGO AUDITOR REFERENTE AO EDITAL Nº 15/2024-GR, DE 28 DE JUNHO DE 2024

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão está contemplada no Item 2. Finanças públicas, visto que a Lei 10.180/2001 que: (i) Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, (ii) de Administração Financeira Federal, (iii) de Contabilidade Federal e (iv) de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tópicos que são componentes essenciais das Finanças Públicas no Brasil. O tema se relaciona diretamente com os sistemas que são fundamentais para a gestão das finanças públicas.

Esses tópicos são essenciais para a compreensão das Finanças Públicas e da administração tributária, conforme detalhado no conteúdo programático do edital.

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1655. Guilherme Taveira de Oliveira [\*\*\*.670.132-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 21:20:46

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 38

---

### Questionamento (Candidato):

A referida questão solicita análise dos itens com base na Lei 10.180/2001, que não consta dentre os assuntos exigidos no edital para conhecimentos específicos do cargo de auditor nem foi inserido em retificações posteriores do edital, conforme PDF anexado.

### Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1ZHnoqDhQ-Xt8R2B71nruPqP-2aFqg1i6>

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão está contemplada no Item 2. Finanças públicas, visto que a Lei 10.180/2001 que: (i) Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, (ii) de Administração Financeira Federal, (iii) de Contabilidade Federal e (iv) de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tópicos que são componentes essenciais das Finanças Públicas no Brasil. O tema se relaciona diretamente com os sistemas que são fundamentais para a gestão das finanças públicas.

Esses tópicos são essenciais para a compreensão das Finanças Públicas e da administração tributária, conforme detalhado no conteúdo programático do edital.

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 155. Heyller Diego Pinto de Melo [\*\*\*.358.112-\*\*]

**Recurso em:** 24/09/2024 às 06:38:21

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 38

---

### Questionamento (Candidato):

Ausência de previsão da matéria no conteúdo programático

### Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1ZJdCckvt-JON7SibOmpRRWtUDshiQnTk>

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão está contemplada no Item 2. Finanças públicas, visto que a Lei 10.180/2001 que: (i) Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, (ii) de Administração Financeira Federal, (iii) de Contabilidade Federal e (iv) de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tópicos que são componentes essenciais das Finanças Públicas no Brasil. O tema se relaciona diretamente com os sistemas que são fundamentais para a gestão das finanças públicas.

Esses tópicos são essenciais para a compreensão das Finanças Públicas e da administração tributária, conforme detalhado no conteúdo programático do edital.

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 704. Jacobus Laurens de Jager [\*\*\*.883.072-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 13:20:13

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 38

---

### Questionamento (Candidato):

Com todo o devido respeito, a questão extrapola os limites do conteúdo programático do edital.

Questão versa sobre lei 10.180/2001, que:

- (i) Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal,
- (ii) de Administração Financeira Federal,
- (iii) de Contabilidade Federal e
- (iv) de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Ocorre que o conteúdo programático se limita a:

(a) Constituição Federal de 1988:

(a.1) [Título VI -] Da Tributação e do Orçamento: Sistema tributário nacional, Finanças públicas;

(a.2) [Título VII -] Da Ordem Econômica e Financeira: os princípios gerais da atividade econômica, Sistema Financeiro Nacional.

(b) Direito Administrativo[...].

(c) Noções de Direito Comercial[...].

(d) Contabilidade Geral:

(d.1) princípios fundamentais de contabilidade;

(d.2) Patrimônio: componentes patrimoniais: Ativo, passivo e situação patrimonial (patrimônio líquido);

(d.3) Fatos Contábeis e suas variações patrimoniais;

(d.4) Contas: conceito, função, estrutura.

(e) Direito Tributário[...].

Verifica-se que nem a lei 10.180/2001, nem o seu conteúdo, estão abrangidas pelos itens do edital. De fato, cobrou-se texto exato do art. 26, caput, §1º, §2º, §3º e §4º, extrapolando o edital.

Dessa forma, a questão deve ser anulada, por força do Princípio da Vinculação ao Edital.

### Anexo (Candidato):

[https://drive.google.com/open?id=1Bkh0u-t90Nh1k4pTDsEOa8yIPvhHCm\\_h](https://drive.google.com/open?id=1Bkh0u-t90Nh1k4pTDsEOa8yIPvhHCm_h)

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão está contemplada no Item 2. Finanças públicas, visto que a Lei 10.180/2001 que: (i) Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, (ii) de Administração Financeira Federal, (iii) de Contabilidade Federal e (iv) de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tópicos que são componentes essenciais das Finanças Públicas no Brasil. O tema se relaciona diretamente com os sistemas que são fundamentais para a gestão das finanças públicas.

Esses tópicos são essenciais para a compreensão das Finanças Públicas e da administração tributária, conforme detalhado no conteúdo programático do edital.

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 73. Kelyanne Isper Guedes Garcia [\*\*\*.343.392-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 11:18:32

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 38

---

### Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação/reaplicação da prova tendo em vista que a Lei 10.180/2001 não consta no edital na área de conhecimentos específicos.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão está contemplada no Item 2. Finanças públicas, visto que a Lei 10.180/2001 que: (i) Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, (ii) de Administração Financeira Federal, (iii) de Contabilidade Federal e (iv) de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tópicos que são componentes essenciais das Finanças Públicas no Brasil. O tema se relaciona diretamente com os sistemas que são fundamentais para a gestão das finanças públicas.

Esses tópicos são essenciais para a compreensão das Finanças Públicas e da administração tributária, conforme detalhado no conteúdo programático do edital.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 739. Luciano Valente Macambira [\*\*\*.657.752-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 14:10:56

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 38

### Questionamento (Candidato):

A questão exige conhecimento sobre o “Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal” nos termos previsto na “Lei nº 10.180/2001”, entretanto, nenhum dos assuntos abordados foi elencado dentre os itens passíveis de cobrança no presente concurso, de acordo com o Edital de Abertura de Inscrições Nº 15/2024-GR, de 28.06.2024 e Aviso de Retificação nº 01, de 09.07.2024.

O item 8.5.1 do edital do certame prevê: “O Conteúdo Programático para a prova do PSTEC 2024, encontra-se disponível no Anexo 1 deste Edital.”, por conseguinte os candidatos direcionaram seus estudos para responder a questões extraídas do conteúdo programático previsto no Anexo 01.

Contudo, enfatize-se que no conteúdo programático constante do Anexo 01 sequer existe menção a “Lei nº 10.180/2001” ou mesmo ao tema por ela regulamentado, a saber: “Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal”.

Logo, a inclusão de temas não exigidos em edital afronta o Princípio da Publicidade, já que, como se sabe, a Administração, na formulação das questões de prova de concurso público, vincula-se às regras estabelecidas no instrumento convocatório.

No edital do certame não há qualquer tipo de citação de fonte onde seria plausível de se obter esta informação, nem de forma implícita, quanto mais explícita, tratando-se assim de um tema não abordado como norteador para elaboração de questões e fonte de estudos dos candidatos.

Nesse sentido, o edital, como norma que rege um processo seletivo, ao mencionar expressamente o conteúdo programático, não pode dar uma interpretação que amplie o leque de matérias que serão cobradas no certame, uma vez que não é razoável a exigência de conhecimento de matéria que não conste expressamente do conteúdo programático, restando cristalino a ausência de observância às regras do edital. Ademais disso, como se sabe, a formulação das questões de prova de concurso público, vincula-se às regras estabelecidas no instrumento convocatório, portanto, a banca ao cobrar o tema que não possuía previsão no edital extrapolou o conteúdo programático, gerando um grave prejuízo aos candidatos.

Ressalta-se, ainda, que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça afasta qualquer polêmica sobre a obrigatoriedade da estrita vinculação ao edital:

[...] 6. Sabe-se que o Edital é a norma que rege o concurso e vincula tanto a Administração Pública quanto os candidatos, consoante lição consolidada da jurisprudência, sendo o que nele estiver deve ser rigorosamente cumprido, devendo os candidatos sujeitar-se a ele (STJ, REsp 1523263 CE 2015/0063424-5, Rel. Min. Benedito Gonçalves, DJ 20.02.2017).

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no mesmo sentido, ressalta a obrigatoriedade da estrita vinculação ao edital:

[...] Vinculação da administração às normas estabelecidas no edital de concurso público. Ordem de segurança concedida (STF, MS 32042/DF, Rel. Min. Cármen Lúcia, j. 26.08.2014).

Diante do exposto, considerando que a questão aborda um tema não previsto no edital, postula-se a anulação da questão 38.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

### Parecer (Banca):

A questão está contemplada no Item 2. Finanças públicas, visto que a Lei 10.180/2001 que: (i) Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, (ii) de Administração Financeira Federal, (iii) de Contabilidade Federal e (iv) de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tópicos que são componentes essenciais das Finanças Públicas no Brasil. O tema se relaciona diretamente com os sistemas que são fundamentais para a gestão das finanças públicas.

Esses tópicos são essenciais para a compreensão das Finanças Públicas e da administração tributária, conforme detalhado no conteúdo programático do edital.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado



## **Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]**

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 190. Ruany Idalice Martins Barros [\*\*\*.442.812-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 13:40:10

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 38

---

### Questionamento (Candidato):

Questão extrapolou o conteúdo programático do edital.

A lei 10.180/2021 versa sobre Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

A questão 38 solicita que analisemos artigos e incisos da lei no qual não se encontrava em nenhum tópico do edital na parte de legislação específica ou de conhecimento específico.

Nesse sentido, o edital, como norma que rege um processo seletivo, ao mencionar expressamente o conteúdo programático, não pode dar uma interpretação que amplie o leque de matérias que serão cobradas no certame, uma vez que não é razoável a exigência de conhecimento de matéria que não conste expressamente do conteúdo programático, restando cristalino a ausência de observância às regras do edital. Ademais disso, inclusão de temas não exigidos em edital afronta o princípio da publicidade, já que, como se sabe, na formulação das questões de prova de concurso público, vincula-se às regras estabelecidas no instrumento convocatório. Logo, a banca ao cobrar o tema que não possuía previsão no edital, extrapolou o conteúdo programático, gerando um grave prejuízo aos candidatos. Diante do exposto, considerando que a questão aborda um tema não previsto no edital, postula-se pela sua anulação do referido item.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão está contemplada no Item 2. Finanças públicas, visto que a Lei 10.180/2001 que: (i) Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, (ii) de Administração Financeira Federal, (iii) de Contabilidade Federal e (iv) de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tópicos que são componentes essenciais das Finanças Públicas no Brasil. O tema se relaciona diretamente com os sistemas que são fundamentais para a gestão das finanças públicas.

Esses tópicos são essenciais para a compreensão das Finanças Públicas e da administração tributária, conforme detalhado no conteúdo programático do edital.

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1903. Sandileno Alves Santiago [\*\*\*.264.482-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 21:14:10

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 38

### Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora

Ref.: Recurso contra a questão 38 - ANULAÇÃO

Venho, respeitosamente, apresentar recurso contra a questão 38. Argumento que a questão não está EXPRESSAMENTE PREVISTA no edital do concurso, considerando que cobrou assuntos pertinentes à Lei 10.180/2001, o que fere o princípio da legalidade e da vinculação ao edital.

A Lei 10.180/2001, que trata da Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências, não foi mencionada, de forma alguma, no edital padrão de 2024. Além disso, esta respeitosa banca examinadora tem um histórico de arrolar todos os assuntos expressamente nos editais, garantindo assim a clareza e a transparência necessárias aos candidatos. Vide os concursos para o cargo de Contador (cargo muito afeito ao de Auditor) constante nos editais nº 22 de 2023 e nº 07 de 2021, onde existe uma exaustiva lista de matérias que seriam cobradas na prova. Neste concurso, a banca não praticou este ato, comprometendo a equidade no processo seletivo ao cobrar assuntos que não estão expressamente previsto

Ressalto ainda que, ainda que se fale em assuntos relacionados, não é possível cobrar assuntos relacionados que não estão expressamente previstos no edital, o que efetivamente ocorreu no caso da Lei 10.180/2001. Tal situação fere os direitos dos candidatos, que devem ser avaliados apenas sobre o conteúdo indicado nos editais.

A banca foi clara ao estipular no edital o seguinte:

1. Constituição Federal de 1988: Tributação e orçamento. 2. Sistema tributário nacional. 3. Finanças públicas. 4. Da Ordem Econômica e Financeira: os princípios gerais da atividade econômica, Sistema Financeiro Nacional.

Note que a função do dois ponto (:) no idioma pátrio, entre outras, é de enumerar itens, EXATAMENTE O OCORRIDO NO EDITAL. Notemos que ao enumerar as hipóteses vinculadas à Constituição Federal, a banca não poderia, JAMAIS, cobrar conteúdos relacionados à diplomas normativos infraconstitucionais sem a DEVIDA INCLUSÃO NO EDITAL.

Não é possível alegar também que houve uma falha de interpretação de candidatos, já que, até o mesmo o curso Estratégia Concursos, maior empresa privada de consultoria em concursos públicos no Brasil, NÃO incluiu entre suas matérias a Lei 10.180/2001, se limitando, tal qual TODOS OS CANDIDATOS do concurso, a estudar matérias atinentes à constituição, conforme previsto no edital.

O princípio da legalidade é basilar no direito administrativo e estabelece que a administração pública deve atuar dentro dos limites legais e normativos. Além disso, a vinculação ao edital assegura que os candidatos sejam avaliados conforme os conteúdos previamente estabelecidos, garantindo a igualdade de condições.

Diante do exposto, solicito a anulação da questão 38, considerando que a Lei 10.180/2001 não foi expressamente incluída no edital e que, portanto, sua manutenção no certame prejudica a avaliação objetiva dos candidatos.



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

Atenciosamente,  
SANDILENO ALVES SANTIAGO  
Inscrição nº 1903

**Anexo (Candidato):**

<https://drive.google.com/open?id=1FGEEHAAR9vX8kaoPlbpQRUXBZBj3lku0>

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

**Parecer (Banca):**

A questão está contemplada no Item 2. Finanças públicas, visto que a Lei 10.180/2001 que: (i) Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, (ii) de Administração Financeira Federal, (iii) de Contabilidade Federal e (iv) de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tópicos que são componentes essenciais das Finanças Públicas no Brasil. O tema se relaciona diretamente com os sistemas que são fundamentais para a gestão das finanças públicas.

Esses tópicos são essenciais para a compreensão das Finanças Públicas e da administração tributária, conforme detalhado no conteúdo programático do edital.

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1782. Suelen Avila Pires [\*\*\*.473.372-\*\*]

**Recurso em:** 24/09/2024 às 15:03:11

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 38

---

### Questionamento (Candidato):

Solicito anulação da questão em virtude de falta de previsão da matéria cobrada pela banca. Não consta no edital do certame como conteúdo programático a aplicação da Lei 10.180/1991 que faz menção a atuação de servidores em atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão junto aos Sistemas de Contabilidade Federal e de Controle Interno. Considerando que a questão foi formulada segundo o art. 26 da Lei 10.180, Capítulo I - Finalidades, não houve previsibilidade de que tal conteúdo poderia ser cobrado em prova.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão está contemplada no Item 2. Finanças públicas, visto que a Lei 10.180/2001 que: (i) Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, (ii) de Administração Financeira Federal, (iii) de Contabilidade Federal e (iv) de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tópicos que são componentes essenciais das Finanças Públicas no Brasil. O tema se relaciona diretamente com os sistemas que são fundamentais para a gestão das finanças públicas. Esses tópicos são essenciais para a compreensão das Finanças Públicas e da administração tributária, conforme detalhado no conteúdo programático do edital.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1972. Thayane Santos Tribuzy [\*\*\*.247.132-\*\*]

**Recurso em:** 24/09/2024 às 14:21:25

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 38

---

### Questionamento (Candidato):

Considerando o Conteúdo Programático constante do Edital 15/2024 para o cargo de Auditor. Considerando que não houve retificação correspondente ao assunto relacionado à questão indicada. Solicito a anulação da questão 38 da prova de Auditor, pois a Lei 10.180/2011 que disciplina os sistemas de Planejamento e Orçamento Federal não foi relacionada no item correspondente aos conhecimentos específicos para o cargo. Nesse sentido, tal conduta gera prejuízo aos candidatos, já que esses não puderam estudar o conteúdo, pois o mesmo não foi anunciado.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão está contemplada no Item 2. Finanças públicas, visto que a Lei 10.180/2001 que: (i) Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, (ii) de Administração Financeira Federal, (iii) de Contabilidade Federal e (iv) de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tópicos que são componentes essenciais das Finanças Públicas no Brasil. O tema se relaciona diretamente com os sistemas que são fundamentais para a gestão das finanças públicas. Esses tópicos são essenciais para a compreensão das Finanças Públicas e da administração tributária, conforme detalhado no conteúdo programático do edital.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 639. Vinicius Matheus Coelho Castilho [\*\*\*.476.672-\*\*]

**Recurso em:** 24/09/2024 às 08:12:39

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 38

---

### Questionamento (Candidato):

A questão versa sobre assunto não cobrado em edital nº 15/2024 - GR, qual seja, as disposições acerca da lei nº 10.180/2001. Não há previsão de assunto tanto na parte de conhecimentos básicos como a de conhecimentos específicos.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão está contemplada no Item 2. Finanças públicas, visto que a Lei 10.180/2001 que: (i) Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, (ii) de Administração Financeira Federal, (iii) de Contabilidade Federal e (iv) de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tópicos que são componentes essenciais das Finanças Públicas no Brasil. O tema se relaciona diretamente com os sistemas que são fundamentais para a gestão das finanças públicas.

Esses tópicos são essenciais para a compreensão das Finanças Públicas e da administração tributária, conforme detalhado no conteúdo programático do edital.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 222. Anderson de Souza das Neves [\*\*\*.042.592-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 15:26:50

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 39

---

### Questionamento (Candidato):

Conteúdo não constante no edital do certame (Art.74 CF/88 - Sistema de Controle Interno) Ressalta-se que não consta no edital qualquer menção ao referido conteúdo como parte do conteúdo de estudo, havendo apenas previsão de conteúdo constitucional relacionado ao SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL E SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. Não há qualquer previsão acerca do conteúdo de controle interno.

### Anexo (Candidato):

[https://drive.google.com/open?id=1U6\\_Ojxk8S7boGPrLDPXXCiWzdJAiDaLj](https://drive.google.com/open?id=1U6_Ojxk8S7boGPrLDPXXCiWzdJAiDaLj)

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão aborda as finalidades do Sistema de Controle Interno, conforme o artigo 74 da Constituição Federal de 1988. Este artigo trata de aspectos fundamentais da gestão das finanças públicas, incluindo: (i) Controle das operações de crédito, avais e garantias: Relacionado ao controle financeiro e à gestão das finanças públicas.

(ii) Avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e execução dos programas de governo e dos orçamentos da União: Diretamente relacionado à gestão orçamentária e financeira.

(iii) Aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado: Envolve a alocação e controle dos recursos públicos.

Alinhada com o tópico “Finanças públicas” do conteúdo programático descrito no edital, aborda diretamente aspectos da gestão financeira e orçamentária do setor público, que são componentes essenciais das finanças públicas.

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1403. Beatriz Uchoa Sena [\*\*\*.699.972-\*\*]

**Recurso em:** 24/09/2024 às 15:26:15

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 39

---

### Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, solicitar a anulação da questão 39 do concurso, que aborda as finalidades do Sistema de Controle Interno, conforme previsto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988.

Conforme estipulado no edital, os assuntos abordados no que se refere a Constituição Federal limitam-se a: 1. Constituição Federal de 1988: Tributação e orçamento. 2. Sistema tributário nacional. 3. Finanças públicas. 4. Da Ordem Econômica e Financeira: os princípios gerais da atividade econômica, Sistema Financeiro Nacional.

Ou seja, aos Títulos VI (Capítulos I e II) e VII (Capítulos I e IV) da Constituição Federal de 1988.

Entretanto, o artigo 74 encontra-se na Seção IX, Título IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES, da CF/88 e não se encontra no conteúdo do edital.

Portanto, o conteúdo desta questão não está contemplado no escopo do edital Nº 15/2024-GR, de 28 de junho de 2024, e suas alterações.

Diante do exposto, solicito a revisão e anulação dessa questão, uma vez que sua inclusão fere o que foi estabelecido no edital.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão aborda as finalidades do Sistema de Controle Interno, conforme o artigo 74 da Constituição Federal de 1988. Este artigo trata de aspectos fundamentais da gestão das finanças públicas, incluindo: (i) Controle das operações de crédito, avais e garantias: Relacionado ao controle financeiro e à gestão das finanças públicas.

(ii) Avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e execução dos programas de governo e dos orçamentos da União: Diretamente relacionado à gestão orçamentária e financeira.

(iii) Aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado: Envolve a alocação e controle dos recursos públicos.

Alinhada com o tópico "Finanças públicas" do conteúdo programático descrito no edital, aborda diretamente aspectos da gestão financeira e orçamentária do setor público, que são componentes essenciais das finanças públicas.

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 8. Bruno Batista Veiga [\*\*\*.195.762-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 11:55:40

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 39

### Questionamento (Candidato):

O conteúdo do edital EDITAL Nº 15/2024-GR, DE 28 DE JUNHO DE 2024, na matéria DIREITO CONSTITUCIONAL, não previu em seu conteúdo programático o TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES e nem previu a seção IX - DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, que possuem como referência os artigos 44 ao 75 da Constituição Federal de 1988.

O EDITAL Nº 15/2024-GR, DE 28 DE JUNHO DE 2024, foi claro, em sua página 29, que os temas orçamentários e tributários da Constituição Federal foram os seguintes: Constituição Federal de 1988: Tributação e orçamento. 2. Sistema tributário nacional. 3. Finanças públicas. 4. Da Ordem Econômica e Financeira: os princípios gerais da atividade econômica e o capítulo sobre o Sistema Financeiro Nacional. As fundamentações Constitucionais dos artigos cujos temas da matéria de Direito Constitucional do edital Nº 15 são estas: os artigos 145 ao 164 que se referem ao Sistema Tributário Nacional; Os artigos 163 ao 169 que se referem ao tema de Finanças Públicas; e os artigos 170 ao 181 que se referem aos Princípios gerais da atividade econômica e o artigo 192 que versa sobre o Sistema Financeiro Nacional. Logo, ratifica-se que o edital Nº 15 não mencionou em seu conteúdo a seção IX da FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

E saliento que as duas retificações do Edital Nº 15 que dataram dos dias 09 de JULHO e 29 de AGOSTO de 2024, respectivamente, NÃO previram mudanças no conteúdo programático dos conhecimentos específicos. Sendo assim, peço a anulação da questão 39.

Em anexo está o edital Nº 15.

### Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1rX03YblyMxRY-nCj-zXpibAbOk3UBDtB>

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

### Parecer (Banca):

A questão aborda as finalidades do Sistema de Controle Interno, conforme o artigo 74 da Constituição Federal de 1988. Este artigo trata de aspectos fundamentais da gestão das finanças públicas, incluindo: (i) Controle das operações de crédito, avais e garantias: Relacionado ao controle financeiro e à gestão das finanças públicas.

(ii) Avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e execução dos programas de governo e dos orçamentos da União: Diretamente relacionado à gestão orçamentária e financeira.

(iii) Aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado: Envolve a alocação e controle dos recursos públicos.

Alinhada com o tópico "Finanças públicas" do conteúdo programático descrito no edital, aborda diretamente aspectos da gestão financeira e orçamentária do setor público, que são componentes essenciais das finanças públicas.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1655. Guilherme Taveira de Oliveira [\*\*\*.670.132-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 21:33:54

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 39

---

### Questionamento (Candidato):

A referida questão solicita análise dos itens com base no art. 74 da Constituição Federal, que trata do Sistema de Controle Interno, situado no Título IV (Organização dos Poderes), Capítulo 1 (Poder Legislativo), Seção IX (Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária), que não consta expressamente dentre os assuntos exigidos no edital para conhecimentos específicos do cargo de auditor nem foi inserido em retificações posteriores do edital.

Os assuntos referentes à Constituição de 1988 são bem delimitados: 1. Tributação e Orçamento. 2. Sistema Tributário Nacional. 3. Finanças Públicas. 4. Ordem Econômica e Financeira, Sistema Financeiro Nacional, conforme PDF anexado.

### Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=175VKcBZMSwHnjRaTSmy2GhxFY9VykIGR>

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão aborda as finalidades do Sistema de Controle Interno, conforme o artigo 74 da Constituição Federal de 1988. Este artigo trata de aspectos fundamentais da gestão das finanças públicas, incluindo: (i) Controle das operações de crédito, avais e garantias: Relacionado ao controle financeiro e à gestão das finanças públicas.

(ii) Avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e execução dos programas de governo e dos orçamentos da União: Diretamente relacionado à gestão orçamentária e financeira.

(iii) Aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado: Envolve a alocação e controle dos recursos públicos.

Alinhada com o tópico "Finanças públicas" do conteúdo programático descrito no edital aborda diretamente aspectos da gestão financeira e orçamentária do setor público, que são componentes essenciais das finanças públicas.

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 73. Kelyanne Isper Guedes Garcia [\*\*\*.343.392-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 11:29:56

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 39

---

### Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação/reaplicação da prova tendo em vista que o artigo 74 da Constituição Federal não consta no edital de conhecimentos específicos. O edital é muito claro, inclusive no quesito de pontuação (dois pontos) após o nome Constituição Federal. Se fosse colocado um ponto, entende-se que trata de toda a Constituição. Foi cobrado o Título VI - Da Tributação e do Orçamento/ Sistema Tributário Nacional/Finanças Públicas/ Da ordem econômica e Financeira e seus respectivos capítulos e seções que abrangem os artigos 145 a 181, como também o Sistema Financeiro Nacional disposto no artigo 192, apenas.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão aborda as finalidades do Sistema de Controle Interno, conforme o artigo 74 da Constituição Federal de 1988. Este artigo trata de aspectos fundamentais da gestão das finanças públicas, incluindo: (i) Controle das operações de crédito, avais e garantias: Relacionado ao controle financeiro e à gestão das finanças públicas.

(ii) Avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e execução dos programas de governo e dos orçamentos da União: Diretamente relacionado à gestão orçamentária e financeira.

(iii) Aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado: Envolve a alocação e controle dos recursos públicos.

Alinhada com o tópico "Finanças públicas" do conteúdo programático descrito no edital, aborda diretamente aspectos da gestão financeira e orçamentária do setor público, que são componentes essenciais das finanças públicas.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 459. Uli Anne Souza dos Santos [\*\*\*.360.132-\*\*]

**Recurso em:** 24/09/2024 às 00:20:31

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 39

---

### Questionamento (Candidato):

A questão 39 trata-se do Sistema de Controle Interno, mais especificamente das suas finalidades e recursos, que corresponde a resposta da questão.

Ocorre que nem o Sistema de Controle Interno e nem suas características foram encontradas entre os itens passíveis de cobrança no referido concurso de acordo com o Edital 15 de 2024 - PSTEC 2024, como se pode observar na leitura do anexo referente aos conteúdos programáticos de conhecimentos específicos para o cargo de Auditor.

Observa-se ainda que o que diz respeito a Constituição Federal de 1988 no Edital foi direcionado exclusivamente para Tributação e Orçamento, e não para Sistema de Controle Interno que trata-se de sistema que avalia a gestão pública, a aplicação de recursos públicos e a ação governamental. O mesmo não se enquadraria como Sistema Financeiro Nacional visto que são sistemas distintos.

A inclusão de temas não exigidos no edital afronta o princípio da publicidade e legalidade, já que, como se sabe a Administração, nas formulações das questões de prova de concurso público, vincula-se às regras estabelecidas no instrumento convocatório.

Em vista do exposto, em sede de recurso a questão, solicita-se esclarecimento com relação ao enquadramento do assunto de Sistemas de Controle Interno dentre os assuntos apresentados no edital e, caso de fato não se enquadre, solicita-se o anulamento da questão.

### Anexo (Candidato):

[https://drive.google.com/open?id=1ljeWkFIADqGZCz1H-vv\\_B6jBi\\_foKWri](https://drive.google.com/open?id=1ljeWkFIADqGZCz1H-vv_B6jBi_foKWri)

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão aborda as finalidades do Sistema de Controle Interno, conforme o artigo 74 da Constituição Federal de 1988. Este artigo trata de aspectos fundamentais da gestão das finanças públicas, incluindo: (i) Controle das operações de crédito, avais e garantias: Relacionado ao controle financeiro e à gestão das finanças públicas.

(ii) Avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e execução dos programas de governo e dos orçamentos da União: Diretamente relacionado à gestão orçamentária e financeira.

(iii) Aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado: Envolve a alocação e controle dos recursos públicos.

Alinhada com o tópico "Finanças públicas" do conteúdo programático descrito no edital aborda diretamente aspectos da gestão financeira e orçamentária do setor público, que são componentes essenciais das finanças públicas.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 51. Anderlan Pereira Gomes [\*\*\*.771.602-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 13:23:32

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 40

---

### Questionamento (Candidato):

Venho, por meio deste, solicitar a revisão da questão 40, a qual aborda aspectos do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

Justificativa:

A questão em pauta não está prevista no conteúdo programático do edital, o que contraria o princípio da ampla divulgação e previsibilidade dos temas que serão abordados na avaliação. O edital deveria delimitar claramente os tópicos que poderiam ser cobrados, e a inclusão de um tema não previsto prejudica os candidatos que se prepararam com base nas informações fornecidas.

Diante disso, solicito a anulação da referida questão, considerando sua desconformidade com o conteúdo programático estabelecido.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

Em que pese a pertinência do tema e sua importância para o exercício das atividades do cargo pretendido, a matéria embora tenha vinculação ao item do conteúdo programático, "Finanças Públicas" é específica e aborda conteúdo do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

**Decisão (Banca):** Anular a questão

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1403. Beatriz Uchoa Sena [\*\*\*.699.972-\*\*]

**Recurso em:** 24/09/2024 às 15:28:10

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 40

---

### Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, solicitar a anulação da questão 40 do concurso, que trata da inclusão de trabalhos de consultoria no Plano de Auditoria Interna. Embora compreenda a relevância do tema para a função de auditor, ressalto que esse conteúdo não está previsto no edital do concurso.

A ausência de menção a esse assunto no edital compromete a equidade e a preparação dos candidatos, uma vez que não foi contemplado no material de estudo orientado para o certame.

Diante do exposto, solicito a revisão e anulação da questão 40, por não estar em conformidade com o que foi estabelecido no edital.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

Em que pese a pertinência do tema e sua importância para o exercício das atividades do cargo pretendido, a matéria embora tenha vinculação ao item do conteúdo programático, "Finanças Públicas" é específica e aborda conteúdo do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

**Decisão (Banca):** Anular a questão

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1655. Guilherme Taveira de Oliveira [\*\*\*.670.132-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 21:38:09

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 40

---

### Questionamento (Candidato):

A referida questão solicita análise dos itens com base no tema de Plano de Auditoria Interna, que não consta dentre os assuntos exigidos no edital para conhecimentos específicos do cargo de auditor nem foi inserido em retificações posteriores do edital, uma vez que não há sequer a matéria de Auditoria no conteúdo programático, conforme PDF anexado.

### Anexo (Candidato):

[https://drive.google.com/open?id=1BpAC1nHRz6-PuI\\_MR5joAdFwThBpuQMB](https://drive.google.com/open?id=1BpAC1nHRz6-PuI_MR5joAdFwThBpuQMB)

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

Em que pese a pertinência do tema e sua importância para o exercício das atividades do cargo pretendido, a matéria embora tenha vinculação ao item do conteúdo programático, "Finanças Públicas" é específica e aborda conteúdo do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 155. Heyller Diego Pinto de Melo [\*\*\*.358.112-\*\*]

**Recurso em:** 24/09/2024 às 06:39:56

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 40

---

### Questionamento (Candidato):

Ausência de previsão da matéria no conteúdo programático

### Anexo (Candidato):

[https://drive.google.com/open?id=1zo\\_KyeNC6Xmp5uYlpYJL7AbIMPehvMI](https://drive.google.com/open?id=1zo_KyeNC6Xmp5uYlpYJL7AbIMPehvMI)

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

Em que pese a pertinência do tema e sua importância para o exercício das atividades do cargo pretendido, a matéria embora tenha vinculação ao item do conteúdo programático, "Finanças Públicas" é específica e aborda conteúdo do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 69. Izabel da Silva Abreu [\*\*\*.023.242-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 14:08:10

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 40

---

### Questionamento (Candidato):

A questão nº 40 : Para a inclusão de trabalhos de consultoria no Plano de Auditoria Interna, alguns fatores devem ser levados em consideração, EXCETO: ... Assunto do: Manual de orientações técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

A cobrança do assunto em prova tem lugar de hipótese de flagrante ilegalidade na sua elaboração, sem o respeito às normas veiculadas no edital. Em que foi verificada a existência de descompasso entre o conteúdo do edital e o tema cobrado na questão impugnada.

Não se pode pretender que seja cobrado conhecimento quanto ao "Manual de orientações técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal", por entender está implícito no conteúdo programático ao fazer referência à generalidade dos tópicos 1;2;3;4 do edital. "1. Constituição Federal de 1988: Tributação e orçamento. 2. Sistema tributário nacional. 3. Finanças públicas. 4. Da Ordem Econômica e Financeira: os princípios gerais da atividade econômica, Sistema Financeiro Nacional."

O edital, como norma que rege o concurso, deve mencionar expressamente todo o conteúdo programático, não sendo possível se dar uma interpretação que amplie o leque de matérias que serão cobradas no concurso, sob pena de violação ao princípio da legalidade, não sendo razoável a exigência de conhecimento de matéria que não conste expressamente do conteúdo programático, ainda que esteja indiretamente relacionada.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

Em que pese a pertinência do tema e sua importância para o exercício das atividades do cargo pretendido, a matéria embora tenha vinculação ao item do conteúdo programático, "Finanças Públicas" é específica e aborda conteúdo do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

**Decisão (Banca):** Anular a questão

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 73. Kelyanne Isper Guedes Garcia [\*\*\*.343.392-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 11:32:55

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 40

---

### Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação/reaplicação da prova tendo em vista que o tema de Auditoria Interna não foi especificado e não consta no edital de conhecimentos específicos. Logo, indevida a sua cobrança.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

Em que pese a pertinência do tema e sua importância para o exercício das atividades do cargo pretendido, a matéria embora tenha vinculação ao item do conteúdo programático, "Finanças Públicas" é específica e aborda conteúdo do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

**Decisão (Banca):** Anular a questão

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1972. Thayane Santos Tribuzy [\*\*\*.247.132-\*\*]

**Recurso em:** 24/09/2024 às 14:18:19

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 40

---

### Questionamento (Candidato):

Considerando o Conteúdo Programático constante do Edital 15/2024 para o cargo de Auditor. Considerando que não houve retificação correspondente ao assunto relacionado à questão indicada. Solicito a anulação da questão 40 da prova de Auditor, pois a mesma exigia o conhecimento do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. O referido manual não foi anunciado no conteúdo programático para o cargo, fato este que prejudica o candidato e gera risco de desclassificação injusta.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

Em que pese a pertinência do tema e sua importância para o exercício das atividades do cargo pretendido, a matéria embora tenha vinculação ao item do conteúdo programático, "Finanças Públicas" é específica e aborda conteúdo do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

**Decisão (Banca):** Anular a questão

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 459. Uli Anne Souza dos Santos [\*\*\*.360.132-\*\*]

**Recurso em:** 24/09/2024 às 00:33:10

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 40

---

### Questionamento (Candidato):

A questão 40 trata-se de Consultoria no Plano de Auditoria Interna, que seria um serviço de aconselhamento que pode ser solicitado para analisar processos de trabalho relacionados à governança, gestão de riscos e controles internos.

Ocorre que esse assunto não foi encontrado entre os itens passíveis de cobrança no referido concurso de acordo com o Edital 15 de 2024 - PSTEC 2024, como se pode observar na leitura do anexo referente aos conteúdos programáticos de conhecimentos específicos para o cargo de Auditor.

A inclusão de temas não exigidos no edital afronta o princípio da publicidade e legalidade, já que, como se sabe a Administração, nas formulações das questões de prova de concurso público, vincula-se às regras estabelecidas no instrumento convocatório.

Em vista do exposto, em sede de recurso à questão, tendo em vista que o conhecimento exigido para sua resolução não consta no edital do concurso, solicita-se que a questão 40 seja anulada.

### Anexo (Candidato):

[https://drive.google.com/open?id=1KPTD98NjmNMYss9riHKUu\\_9STt3Fnn9S](https://drive.google.com/open?id=1KPTD98NjmNMYss9riHKUu_9STt3Fnn9S)

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

Em que pese a pertinência do tema e sua importância para o exercício das atividades do cargo pretendido, a matéria embora tenha vinculação ao item do conteúdo programático, "Finanças Públicas" é específica e aborda conteúdo do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 639. Vinicius Matheus Coelho Castilho [\*\*\*.476.672-\*\*]

**Recurso em:** 24/09/2024 às 08:16:00

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 40

---

### Questionamento (Candidato):

A questão versa sobre assunto de auditoria interna não cobrado em edital nº 15/2024 - GR, qual seja, as disposições acerca da lei nº 10.180/2001. Não há previsão de assunto tanto na parte de conhecimentos básicos como a de conhecimentos específicos.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

Em que pese a pertinência do tema e sua importância para o exercício das atividades do cargo pretendido, a matéria embora tenha vinculação ao item do conteúdo programático, "Finanças Públicas" é específica e aborda conteúdo do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

**Decisão (Banca):** Anular a questão

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1656. Ana Luiza Oliveira dos Santos [\*\*\*.562.502-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 11:01:58

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 41

### Questionamento (Candidato):

O gabarito oficial aponta como correta a alternativa "c) Somente os itens I, II e IV são verdadeiros". Entretanto, na assertiva I, consta o seguinte: "apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em noventa dias a contar de seu recebimento". Tal afirmativa vai de encontro ao que determina o inciso II do art. 71 da CF/88, o qual estabelece o prazo de 60 dias a contar do recebimento para a apreciação das contas do Presidente da República. Logo, a assertiva deveria ser considerada incorreta. Tendo em vista que não há gabarito correto para a questão, merece ser anulada.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

### Parecer (Banca):

A questão aborda o Art. 71 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

(...)

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

As alternativas II e IV estão CORRETAS.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 8. Bruno Batista Veiga [\*\*\*.195.762-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 13:25:52

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 41

### Questionamento (Candidato):

O conteúdo do edital EDITAL Nº 15/2024-GR, DE 28 DE JUNHO DE 2024, na matéria DIREITO CONSTITUCIONAL, NÃO previu em seu conteúdo programático o TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES e nem previu a seção IX - DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, que possuem como referência os artigos 44 ao 75 da Constituição Federal de 1988.

O EDITAL Nº 15/2024-GR, DE 28 DE JUNHO DE 2024, FOI CLARO, em sua página 29, que os temas orçamentários e tributários da Constituição Federal foram os seguintes: Constituição Federal de 1988: Tributação e orçamento. 2. Sistema tributário nacional. 3. Finanças públicas. 4. Da Ordem Econômica e Financeira: os princípios gerais da atividade econômica e o capítulo sobre o Sistema Financeiro Nacional. As fundamentações Constitucionais dos artigos cujos temas da matéria de Direito Constitucional do edital Nº 15 são estas: os artigos 145 ao 164 que se referem ao Sistema Tributário Nacional; Os artigos 163 ao 169 que se referem ao tema de Finanças Públicas; e os artigos 170 ao 181 que se referem aos Princípios gerais da atividade econômica e o artigo 192 que versa sobre o Sistema Financeiro Nacional. Logo, ratifica-se que o edital Nº 15 NÃO mencionou em seu conteúdo a seção IX da FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

E saliento que as duas retificações do Edital Nº 15 que dataram dos dias 09 de JULHO e 29 de AGOSTO de 2024, respectivamente, NÃO previram mudanças no conteúdo programático dos conhecimentos específicos. Sendo assim, solicito a anulação da questão 41.

Em anexo segue o edital Nº 15.

### Anexo (Candidato):

[https://drive.google.com/open?id=1YinOTzWXd1f0DkFWk\\_\\_324wumW-vnVfn](https://drive.google.com/open?id=1YinOTzWXd1f0DkFWk__324wumW-vnVfn)

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

### Parecer (Banca):

A questão aborda o Art. 71 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

(...)

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

As alternativas II e IV estão CORRETAS.

**Decisão (Banca): Anular a questão**



---

## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

---

Publicado em: 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1655. Guilherme Taveira de Oliveira [\*\*\*.670.132-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 21:42:28

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 41

### Questionamento (Candidato):

A referida questão solicita análise dos itens com base no conteúdo de Controle Externo, exercido pelo Congresso Nacional com auxílio do Tribunal de Contas da União, que se encontra no art. 71 da Constituição Federal, situado no Título IV (Organização dos Poderes), Capítulo 1 (Poder Legislativo), Seção IX (Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária), que não consta expressamente dentre os assuntos exigidos no edital para conhecimentos específicos do cargo de auditor nem foi inserido em retificações posteriores do edital.

Os assuntos referentes à Constituição de 1988 são bem delimitados: 1. Tributação e Orçamento. 2. Sistema Tributário Nacional. 3. Finanças Públicas. 4. Ordem Econômica e Financeira, Sistema Financeiro Nacional, conforme PDF anexado.

### Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1AsF87hpH2xARhDbtR2lCzFW96Zj5bTeY>

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

### Parecer (Banca):

A questão aborda o Art. 71 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

(...)

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

As alternativas II e IV estão CORRETAS.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 155. Heyller Diego Pinto de Melo [\*\*\*.358.112-\*\*]

**Recurso em:** 24/09/2024 às 06:41:55

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 41

---

**Questionamento (Candidato):**

Não há alternativa correta

**Anexo (Candidato):**

[https://drive.google.com/open?id=1DzAsq8DulzqhPi\\_wPuNL-hZ\\_MCrOUjD5](https://drive.google.com/open?id=1DzAsq8DulzqhPi_wPuNL-hZ_MCrOUjD5)

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

**Parecer (Banca):**

A questão aborda o Art. 71 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

(...)

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

As alternativas II e IV estão CORRETAS.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 69. Izabel da Silva Abreu [\*\*\*.023.242-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 14:16:08

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 41

---

### Questionamento (Candidato):

A banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa C da questão 41. A alternativa C da referida questão entende como corretas todas as assertivas I, II e IV, as quais a assertiva I está INCORRETA conforme a Constituição Federal dispõe no Art. 71. Inciso I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento; Desse modo com o inciso I errado não há alternativa correta.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão aborda o Art. 71 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

(...)

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

As alternativas II e IV estão CORRETAS.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 73. Kelyanne Isper Guedes Garcia [\*\*\*.343.392-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 11:41:36

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 41

### Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação/reaplicação da prova tendo em vista que a questão cobrou o artigo 71 da Constituição Federal, que dispõe acerca do Controle Externo exercido pelo Congresso Nacional. Tal exigência não consta no edital de conhecimentos específicos. O edital é muito claro, inclusive no quesito de pontuação (dois pontos) após o nome Constituição Federal. Se fosse colocado um ponto, entende-se que abrangeria toda a Constituição. Foi cobrado a partir do Título VI - Da Tributação e do Orçamento/ Sistema Tributário Nacional/Finanças Públicas/ Da ordem econômica e Financeira e seus respectivos capítulos e seções que abrangem os artigos 145 a 181, como também o Sistema Financeiro Nacional disposto no artigo 192, apenas. Outro ponto importante é que a questão não possui gabarito, pois apenas os itens II e IV são verdadeiros e não há resposta.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

### Parecer (Banca):

A questão aborda o Art. 71 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

(...)

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

As alternativas II e IV estão CORRETAS.

**Decisão (Banca):** Anular a questão

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1764. Kenny Rebouças de Aguiar [\*\*\*.096.902-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 20:13:22

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 41

### Questionamento (Candidato):

A Questão 41 deve ser ANULADA tendo em vista que o gabarito preliminar constou como gabarito a alternativa "c", o qual preceitua que somente os incisos I, II e IV são verdadeiros. Porém, a afirmativa I da questão expõe que o TCU deve elaborar o parecer prévio ao apreciar as contas do Presidente da República em 90 DIAS, porém, o prazo correto é de 60 dias, nos termos do Artigo 71, inciso I da Constituição Federal de 88. Portanto, a questão deve ser anulada pois não tem alternativa correta, tendo em vista que apenas as afirmativas II e IV da questão são compatíveis com os incisos do artigo 71 da Constituição Federal, e não existe alternativa constando estas como resposta.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

### Parecer (Banca):

A questão aborda o Art. 71 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

(...)

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

As alternativas II e IV estão CORRETAS.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 739. Luciano Valente Macambira [\*\*\*.657.752-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 14:15:01

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 41

### Questionamento (Candidato):

A questão exige o conhecimento sobre algumas competências do congresso nacional relacionadas ao exercício do controle externo, apresentando 04 itens (I, II, III e IV) para apreciação dos candidatos que, ao final, deveriam indicar quais seriam verdadeiros, ou seja, quais estariam de acordo com a Constituição de 1988, e assinalar a resposta adequada.

O gabarito preliminar indicou a letra "C" como sendo a alternativa correta, logo, afirmando que somente os itens I, II e IV seriam verdadeiros.

Entretanto, ao analisar o item I, constata-se que o conteúdo previsto é FALSO, sendo verdadeiros apenas o teor previsto nos itens II e IV, inclusive, não há resposta que indica apenas o item II e IV como verdadeiros, portanto, não havendo opção correta para questão, conforme será demonstrado.

O item I assim prevê: "apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em noventa dias a contar de seu recebimento;" contudo, o parecer prévio relacionado às contas do presidente da república deverá ser elaborado em sessenta dias e não em noventa dias, nos termos do Art. 71, inciso I, da CF/1988, a seguir transcrito: "apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento."

O item II é verdadeiro, pois relata que "julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público", estando em conformidade com os termos do Art. 71, inciso II, da CF/1988.

O item III é falso, pois indica que "fiscalizar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório", contudo, compete ao congresso APRECIAR para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, não fiscalizar como indicado no item III, nos termos do Art. 71, inciso III, da CF/1988.

O item IV é verdadeiro, pois estabelece "fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo", conforme previsto no Art. 71, inciso V, da CF/1988.

O gabarito correto para questão deveria definir como verdadeiros os itens II e IV, por estarem de acordo com o Art.71, inciso II e V da CF/1988, opção esta não disponível dentre as respostas possíveis de escolha, portanto, devendo a questão ser ANULADA por falta de opção.

Portanto, nenhuma das opções disponibilizadas ("a", "b", "c", "d" e "e") corresponde ao gabarito correto da questão, motivo pelo qual a questão 41 deve ser ANULADA.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

### Parecer (Banca):

A questão aborda o Art. 71 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEM 2024 [Nível Superior]

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

(...)

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

As alternativas II e IV estão CORRETAS.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 199. Mateus Gomes de Souza [\*\*\*.344.872-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 17:34:01

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 41

---

### Questionamento (Candidato):

Referente ao item I, foi afirmado que o parecer prévio do Tribunal de Contas da União deverá ser elaborado em noventa dias, porém a Constituição Federal de 1988 afirma que será em sessenta dias:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

Diante o exposto, solicita-se a anulação da questão por não ter alternativa correta.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão aborda o Art. 71 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

(...)

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

As alternativas II e IV estão CORRETAS.

**Decisão (Banca):** Anular a questão

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 497. Nicole Rabelo Souto Maior [\*\*\*.700.902-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 11:09:49

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 41

### Questionamento (Candidato):

A questão deve ter seu gabarito alterado para a letra "D", ou ser anulada, tendo em vista os seguintes pontos. O item "I" foi dado como correto, mas ele traz o prazo errado para o TCU apreciar as contas do Presidente da República. Conforme o artigo 71 da CF/88, o Tribunal de Contas da União deve apreciar as contas do Presidente da República, por meio de parecer prévio a ser elaborado em - 60 dias - a contar de seu recebimento. Logo o item "I" está errado, pois afirma que este parecer deve ser feito em 90 dias. Ademais, o item "III" foi dado como incorreto, no gabarito preliminar, contudo, ele não possui erro algum, tendo apenas sido trocada a palavra "apreciar", constante no art. 70, inciso III da CF/88, pela palavra "fiscalizar", tendo ambas sentidos convergentes. Dessa forma, pelos motivos explanados, a questão 41 deve ter seu gabarito alterado para a letra "D", ou ser anulada.

**Recurso (Candidato):** Alterar o gabarito para a letra "D"

### Parecer (Banca):

A questão aborda o Art. 71 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

(...)

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

As alternativas II e IV estão CORRETAS.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 190. Ruany Idalice Martins Barros [\*\*\*.442.812-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 11:28:48

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 41

### Questionamento (Candidato):

Recurso de Anulação - Competências do Tribunal de Contas da União

À banca examinadora,

Venho, por meio deste, solicitar a anulação da questão referente às competências do Tribunal de Contas da União (TCU), tendo em vista que não há alternativa correta com base na Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir:

Análise das Alternativas:

Item I: "Apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em noventa dias a contar de seu recebimento."

Erro: A Constituição Federal, no art. 71, inciso I, estabelece que o prazo para emissão do parecer prévio pelo TCU é de sessenta dias, e não noventa dias como consta no enunciado. Portanto, o item I está incorreto.

Item II: "Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público."

Correção: Este item está correto com base no art. 71, inciso II da Constituição Federal, que atribui ao TCU a competência para julgar as contas dos administradores e responsáveis por bens públicos.

Texto da questão (Item III):

"Fiscalizar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório."

O que diz o art. 71, inciso III da Constituição Federal:

"Apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório."

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem a competência de apreciar, para fins de registro, tanto a legalidade dos atos de admissão de pessoal quanto a concessão de aposentadorias, reformas e pensões. No entanto, o texto do item III da questão apresenta uma falha importante: ele junta o registro dos atos de admissão de pessoal com o das concessões de aposentadorias, reformas e pensões em uma única ação, o que não reflete adequadamente a separação clara dessas duas responsabilidades no texto constitucional.

Na prática, são dois processos distintos: um trata da legalidade da admissão de pessoal, e o outro trata da concessão de aposentadorias, reformas e pensões. A redação do enunciado é ambígua, levando a uma interpretação errada de que os dois processos seriam tratados como um só. Essa imprecisão técnica, mesmo que sutil, pode induzir ao erro.

Portanto, podemos concluir que o item III, embora próximo do que consta na Constituição, pode ser considerado incorreto pela sua imprecisão técnica e confusão entre os processos de admissão de pessoal e



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

concessão de aposentadorias, o que não está em conformidade com a redação exata da Constituição Federal.

Item IV: "Fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo."

Correção: Este item está correto, de acordo com o art. 71, inciso V da Constituição Federal, que confere ao TCU a competência para fiscalizar as contas das empresas supranacionais das quais a União participe.

Nenhuma das alternativas fornecidas está correta, pois todas incluem o item I, que está incorreto ao estabelecer um prazo de noventa dias para o parecer prévio das contas do Presidente da República, quando o prazo correto é de sessenta dias.

Portanto, solicito a anulação da questão, visto que não há uma alternativa que contemple exclusivamente itens corretos, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### **Parecer (Banca):**

A questão aborda o Art. 71 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

(...)

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

As alternativas II e IV estão CORRETAS.

**Decisão (Banca):** Anular a questão

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1903. Sandileno Alves Santiago [\*\*\*.264.482-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 11:20:37

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 41

### Questionamento (Candidato):

Recurso de Anulação - Competências do Tribunal de Contas da União

À banca examinadora,

Venho, por meio deste, solicitar a anulação da questão referente às competências do Tribunal de Contas da União (TCU), tendo em vista que não há alternativa correta com base na Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir:

Análise das Alternativas:

Item I: "Apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em noventa dias a contar de seu recebimento."

Erro: A Constituição Federal, no art. 71, inciso I, estabelece que o prazo para emissão do parecer prévio pelo TCU é de sessenta dias, e não noventa dias como consta no enunciado. Portanto, o item I está incorreto.

Item II: "Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público."

Correção: Este item está correto com base no art. 71, inciso II da Constituição Federal, que atribui ao TCU a competência para julgar as contas dos administradores e responsáveis por bens públicos.

Texto da questão (Item III):

"Fiscalizar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório."

O que diz o art. 71, inciso III da Constituição Federal:

"Apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório."

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem a competência de apreciar, para fins de registro, tanto a legalidade dos atos de admissão de pessoal quanto a concessão de aposentadorias, reformas e pensões. No entanto, o texto do item III da questão apresenta uma falha importante: ele junta o registro dos atos de admissão de pessoal com o das concessões de aposentadorias, reformas e pensões em uma única ação, o que não reflete adequadamente a separação clara dessas duas responsabilidades no texto constitucional.

Na prática, são dois processos distintos: um trata da legalidade da admissão de pessoal, e o outro trata da concessão de aposentadorias, reformas e pensões. A redação do enunciado é ambígua, levando a uma interpretação errada de que os dois processos seriam tratados como um só. Essa imprecisão técnica, mesmo que sutil, pode induzir ao erro.

Portanto, podemos concluir que o item III, embora próximo do que consta na Constituição, pode ser considerado incorreto pela sua imprecisão técnica e confusão entre os processos de admissão de pessoal e



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

concessão de aposentadorias, o que não está em conformidade com a redação exata da Constituição Federal.

Item IV: "Fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo."

Correção: Este item está correto, de acordo com o art. 71, inciso V da Constituição Federal, que confere ao TCU a competência para fiscalizar as contas das empresas supranacionais das quais a União participe.

Nenhuma das alternativas fornecidas está correta, pois todas incluem o item I, que está incorreto ao estabelecer um prazo de noventa dias para o parecer prévio das contas do Presidente da República, quando o prazo correto é de sessenta dias.

Portanto, solicito a anulação da questão, visto que não há uma alternativa que contemple exclusivamente itens corretos, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988.

Atenciosamente,  
SANDILENO ALVES SANTIAGO  
Inscrição nº 1903

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### **Parecer (Banca):**

A questão aborda o Art. 71 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

(...)

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

As alternativas II e IV estão CORRETAS.

**Decisão (Banca):** Anular a questão

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 694. Shelby Marques da Silva [\*\*\*.044.212-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 11:48:41

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 41

---

**Questionamento (Candidato):**

Art. 71 da Constituição Federal/88

**Anexo (Candidato):**

<https://drive.google.com/open?id=12PLYKjw51hv5e61wap8n9rDtTJbFir5s>

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

**Parecer (Banca):**

A questão aborda o Art. 71 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

(...)

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

As alternativas II e IV estão CORRETAS.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1782. Suelen Avila Pires [\*\*\*.473.372-\*\*]

**Recurso em:** 24/09/2024 às 15:40:51

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 41

---

### Questionamento (Candidato):

Solicito anulação da questão em virtude de não apresentar alternativa correta.

Conforme art. 71 da Constituição Federal de 1988, segue as seguintes observações:

O Item I está incorreto conforme art. 71, inciso I, no qual o prazo de apreciação das contas é de sessenta (60) dias.

O item II está correto conforme art. 71, inciso II.

O item III está incorreto conforme art. 71, inciso III, no qual o termo correto é apreciar e não fiscalizar.

O item IV está correto conforme art. 71, inciso V.

De acordo com os apontamentos a alternativa correta deveria ser II e IV estão corretas, no entanto, não consta esta resposta na questão, por este motivo não apresenta alternativa que possa ser usada como resposta.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão aborda o Art. 71 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

(...)

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

As alternativas II e IV estão CORRETAS.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1972. Thayane Santos Tribuzy [\*\*\*.247.132-\*\*]

**Recurso em:** 24/09/2024 às 11:58:39

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 41

### Questionamento (Candidato):

O art.71 da CRFB/88 estabelece no inciso 1 que o prazo para elaboração do parecer prévio é de 60 dias e não 90, como afirma a assertiva indicada como correta. Além disso, apenas os itens II e IV da questão reproduzem exatamente o texto constitucional. Ocorre que não há entre as assertivas a indicação apenas dos itens II e IV como corretos. Ainda sobre o item III, se entendermos que a função de "apreciar" pode ser também entendida como "fiscalizar", teríamos também o item III como correto. Nesse sentido e considerando estritamente o texto constitucional, solicito a anulação da questão devido a ausência de assertiva com a combinação dos itens corretos.

### Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1FhknhOhtHfcXEfbjGWI2QOLYXUMQC6SJ>

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

### Parecer (Banca):

A questão aborda o Art. 71 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

(...)

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

As alternativas II e IV estão CORRETAS.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 653. Ângela Lira dos Santos [\*\*\*.465.452-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 16:08:30

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 41

### Questionamento (Candidato):

Referente à Questão 41 da Prova:

Venho, por meio deste, apresentar recurso em relação à questão 41, que aborda a competência do Tribunal de Contas da União conforme o artigo 71 da Constituição Federal de 1988.

Argumentação:

O item I da alternativa apresentada afirma que o parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República deverá ser elaborado em NOVENTA DIAS a contar de seu recebimento.

Contudo, conforme dispõe o artigo 71, inciso I, da CF/88, a redação correta estabelece que este prazo é de SESENTA DIAS.

A citação correta do dispositivo constitucional é:

“Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento.”

Portanto, fica evidente que a alternativa apresenta uma informação incorreta, o que justifica a anulação da questão por falta de alternativa.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

### Parecer (Banca):

A questão aborda o Art. 71 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

(...)

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

As alternativas II e IV estão CORRETAS.

**Decisão (Banca):** Anular a questão

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 459. Uli Anne Souza dos Santos [\*\*\*.360.132-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 22:12:02

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 43

### Questionamento (Candidato):

A alternativa "D" indicada no gabarito preliminar (Renúncia), de acordo com a Doutrina e Jurisprudência dominante, seria a correta se o particular já estivesse usufruindo do benefício concordado junto ao município, com isso o ato seria eficaz antes de ser extinto. Como o caso em questão ocorreu antes de usufruir da coisa pública, não há de se falar em eficácia visto que, de acordo com a doutrina, para um ato ter eficácia ele precisaria reunir todos os requisitos previstos e iniciar o evento, que encerrará o ciclo do fato jurídico.

Como o particular não concorda antes de iniciar o uso, estamos diante de uma Recusa (Alternativa "E"), visto que esse tipo de extinção se trata quando o sujeito manifesta sua vontade para a ocorrência do ato mas deixa de consentir antes que ele aconteça, não o tornando eficaz. Sendo assim a alternativa correta, de acordo com a doutrina e jurisprudência dominante do Direito Administrativo, seria a letra "E" e não "D".

As fontes foram tiradas de Livros como "Ato Administrativo e Procedimento Administrativo" - Vol. 5, 3ª edição, de Romeu Felipe Bacellar Filho (2022), e artigos como "Extinção do ato administrativo" de André Porto (2019), "Atributos do ato administrativo" de Ricardo Marcondes Martins (2017) e "Invalidade dos Atos Administrativos" de Heraldo Garcia Vitta (2000). Recentemente (no ano de 2023) houve um caso bastante semelhante ao dessa questão, em uma questão da prova da banca FGV para Analista Legislativo da Câmara de Deputados e como resposta também foi encontrada a Recusa, com explicação de diversos profissionais da área para essa classificação de extinção do ato. Anexo as fontes mencionadas.

Do exposto, pede-se a alteração da resposta visto que se trata da alternativa E.

### Anexo (Candidato):

[https://drive.google.com/open?id=132Gi\\_IHxD-s\\_RD5P2ndx-\\_IzQM5jnQt](https://drive.google.com/open?id=132Gi_IHxD-s_RD5P2ndx-_IzQM5jnQt)

**Recurso (Candidato):** Alterar o gabarito para a letra "E"

### Parecer (Banca):

A questão aborda o desfazimento do ato administrativo. Nesse contexto, antes de usufruir da coisa pública, o particular desiste de desfrutar do bem público, ou seja, antes mesmo da produção de efeitos do ato administrativo, estamos diante da RECUSA, que é a extinção do ato administrativo antes da produção de seus efeitos (ex.: a recusa do particular em utilizar o bem público objeto de autorização de uso).

Com base nisso, vejamos uma definição simplificada das alternativas:

A) Caducidade: Extinção do ato porque uma nova lei tornou sua manutenção incompatível. Incorreto neste caso, pois não há nova norma.

B) Anulação: Extinção do ato por ilegalidade ou vício, com efeito retroativo. Incorreto, pois não há menção a vícios no ato.

C) Cassação: Extinção do ato porque o particular descumpriu condições indispensáveis. Incorreto, pois João não descumpriu nenhuma condição.

D) Renúncia: Extinção após o início da produção dos efeitos do ato, por desistência do beneficiário. Incorreto, pois os efeitos do ato ainda não haviam se iniciado.

E) Recusa: Extinção do ato antes da produção de seus efeitos, por desistência do beneficiário. Correto, já que João desistiu antes de usufruir do bem público.

Gabarito: E (Recusa).



## **Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]**

**Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra E**

---

**Publicado em: 08/10/2024**



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 704. Jacobus Laurens de Jager [\*\*\*.883.072-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 12:11:56

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 44

---

### Questionamento (Candidato):

De fato, o vício de competência de ato administrativo, via de regra, é sanável.

Ocorre que a afirmativa I versa sobre ato praticado por AGENTE DE FATO.

Segundo doutrina, tal ato é, excepcionalmente, considerado VÁLIDO.

Dessa forma, considerando que não há vício a ser sanado (afinal, trata-se de um ato válido), não há que se falar em convalidação.

Nesse sentido, leciona Di Pietro (2024, p. 242):

"Ao contrário do ato praticado por usurpador de função, que a maioria dos autores considera como inexistente, o ato praticado por funcionário de fato é considerado válido, precisamente pela aparência de legalidade de que se reveste; cuida-se de proteger a boa-fé do administrado."

PIETRO, Maria Sylvia Zanella D. Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024

### Anexo (Candidato):

[https://drive.google.com/open?id=1G\\_4ysij8nfWXIGTVbJN2kri-RBzsn-Rk](https://drive.google.com/open?id=1G_4ysij8nfWXIGTVbJN2kri-RBzsn-Rk)

**Recurso (Candidato):** Alterar o gabarito para a letra "B"

---

### Parecer (Banca):

Os atos praticados por agentes de fato são considerados válidos devido à aparência de legalidade e à proteção da boa-fé do administrado. Isso significa que, na situação descrita na afirmativa I, não há vício a ser sanado, pois o ato é considerado válido.

Ademais, a administração pública precisa garantir a continuidade de seus serviços e a estabilidade das relações jurídicas. Reconhecer a validade dos atos praticados por agentes de fato evita interrupções e incertezas que poderiam prejudicar o funcionamento da administração e a confiança dos cidadãos.

**Decisão (Banca):** Alterar o gabarito para a letra B

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 222. Anderson de Souza das Neves [\*\*\*.042.592-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 15:42:22

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 45

---

### Questionamento (Candidato):

Conteúdo não constante no edital do certame (Direito administrativo - Recursos) - Não há qualquer previsão acerca do assunto de recursos administrativos no edital do certame, constando apenas PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATOS ADMINISTRATIVOS E LEI 8.137/1990 - sobre os crimes contra a ordem tributária, conforme demonstrado no documento (conteúdo programático) anexo.

### Anexo (Candidato):

[https://drive.google.com/open?id=1xrSXiaNDxpS-4ojo0Eh\\_FdrFHlq7XZ2C](https://drive.google.com/open?id=1xrSXiaNDxpS-4ojo0Eh_FdrFHlq7XZ2C)

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão versa sobre a Lei Nº 9.784/1999, que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. O tema abordado nos remete a legitimidade para interpor recurso administrativo, que é um conceito importante no direito administrativo. A legitimidade está relacionada aos princípios básicos da administração pública e aos direitos dos administrados.

O conteúdo programático menciona princípios básicos da administração pública e atos administrativos, que são fundamentais para entender a legitimidade para interpor recurso administrativo. Não obstante o tema abordado nos remete a Lei Nº 9.784/1999, que consta do item "Legislação" do Edital, cuja pontuação é I. Deste modo entendemos coerente Anular a questão.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1403. Beatriz Uchoa Sena [\*\*\*.699.972-\*\*]

**Recurso em:** 24/09/2024 às 15:30:43

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 45

---

### Questionamento (Candidato):

A questão 45 do concurso tem o seguinte enunciado:

“O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa. Dito isto e, conforme prevê a legislação vigente, têm legitimidade para interpor recurso administrativo, EXCETO: [...]”

Esse assunto está disposto na Lei 9.784/1999, a qual trata do processo administrativo no âmbito da Administração Pública.

Entretanto, conforme o edital do concurso, não há menção a este conteúdo específico.

Assim, a inclusão da referida lei na prova compromete a equidade e a transparência do processo, uma vez que os candidatos não foram adequadamente preparados para essa questão.

Diante disso, solicito a revisão e anulação da questão 45, considerando que seu conteúdo não está contemplado no edital.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão versa sobre a Lei Nº 9.784/1999, que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. O tema abordado nos remete a legitimidade para interpor recurso administrativo, que é um conceito importante no direito administrativo. A legitimidade está relacionada aos princípios básicos da administração pública e aos direitos dos administrados.

O conteúdo programático menciona princípios básicos da administração pública e atos administrativos, que são fundamentais para entender a legitimidade para interpor recurso administrativo.

Não obstante o tema abordado nos remete a Lei Nº 9.784/1999, que consta do item "Legislação" do Edital, cuja pontuação pontuação é I. Deste modo entendemos coerente Anular a questão.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 8. Bruno Batista Veiga [\*\*\*.195.762-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 13:47:34

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 45

### Questionamento (Candidato):

A questão 45 versou sobre a LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. De acordo com o EDITAL Nº 15/2024-GR, DE 28 DE JUNHO DE 2024, a referida Lei 9784/99, foi CONSIDERADA como conteúdo de LEGISLAÇÃO cujo peso é PESO 1 e NÃO peso 3. Sendo assim, na APLICAÇÃO DA PROVA, a banca incluiu a Lei 9784/99 como conteúdo específico, logo peso 3, o que impactou diretamente na pontuação do candidato e é repito: de acordo com o edital Nº 15, a Lei 9784 era tema de LEGISLAÇÃO, ou seja, peso 1 e NÃO peso 3.

Saliento que o próprio Edital Nº 15 fez a divisão dos pontos entre peso 1 e peso 3. Sendo a Lei 9784/99 considerada como um conteúdo de LEGISLAÇÃO, logo peso 1. E as retificações do mantiveram a Lei 9784/99 como item de LEGISLAÇÃO, logo peso 1 e NÃO peso 3.

Ratifico, também, que o gabarito dado pela banca, letra A, está correto e está de acordo com o artigo 58 da Lei 9784/99 que diz: Art. 58. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

- I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
- II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
- III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
- IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

### Parecer (Banca):

A questão versa sobre a Lei Nº 9.784/1999, que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. O tema abordado nos remete a legitimidade para interpor recurso administrativo, que é um conceito importante no direito administrativo. A legitimidade está relacionada aos princípios básicos da administração pública e aos direitos dos administrados.

O conteúdo programático menciona princípios básicos da administração pública e atos administrativos, que são fundamentais para entender a legitimidade para interpor recurso administrativo.

Não obstante o tema abordado nos remete a Lei Nº 9.784/1999, que consta do item "Legislação" do Edital, cuja pontuação é I. Deste modo entendemos coerente Anular a questão.

**Decisão (Banca):** Anular a questão

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 866. Deyverson Cavalcante Pereira [\*\*\*.402.282-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 20:26:19

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 45

---

### Questionamento (Candidato):

A questão cobra conhecimentos da Lei nº 9.784/1999 e suas alterações (Processo administrativo). Entretanto, tal lei não consta no rol de assuntos do conteúdo programático de conhecimentos específicos ao cargo. Somente no conteúdo de legislação com peso 1. Tal equívoco contraria o edital (a lei do concurso) e atribui o acerto de uma questão um peso maior do que deveria ter. Por isso, solicito a anulação da questão.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão versa sobre a Lei Nº 9.784/1999, que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. O tema abordado nos remete a legitimidade para interpor recurso administrativo, que é um conceito importante no direito administrativo. A legitimidade está relacionada aos princípios básicos da administração pública e aos direitos dos administrados.

O conteúdo programático menciona princípios básicos da administração pública e atos administrativos, que são fundamentais para entender a legitimidade para interpor recurso administrativo.

Não obstante o tema abordado nos remete a Lei Nº 9.784/1999, que consta do item "Legislação" do Edital, cuja pontuação pontuação é I. Deste modo entendemos coerente Anular a questão.

**Decisão (Banca):** Anular a questão

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 704. Jacobus Laurens de Jager [\*\*\*.883.072-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 13:22:17

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 45

---

### Questionamento (Candidato):

Com todo respeito, a questão extrapola os limites do conteúdo programático do edital.

Questão versa sobre recurso administrativo, que pertence ao assunto processo administrativo, regulado pela Lei 9.784/99.

Ocorre que o conteúdo programático se limita a:

(a) Constituição Federal de 1988:

(a.1) (Título VI -) Da Tributação e do Orçamento: Sistema tributário nacional;

(a.2) (Título VII -) Da Ordem Econômica e Financeira: os princípios gerais da atividade econômica, Sistema Financeiro Nacional.

(b) Direito Administrativo[...]

(b.1) princípios básicos da administração pública: legalidade, moralidade, publicidade e impessoalidade;

(b.2) Atos Administrativos: conceito; elementos: competência, finalidade, forma, motivo, objeto; atos administrativos vinculados e atos administrativos discricionários;

(b.3) Lei Federal nº 8.137/1990, que dispõe sobre os crimes contra a Ordem Tributária, Capítulo 1, Seção II.

(c) Noções de Direito Comercial[...].

(d) Contabilidade Geral[...].

(e) Direito Tributário[...].

Verifica-se que o edital não inclui o assunto processo administrativo, nem a citada lei. Impende registrar que cobrou-se "legitimidade para interpor recurso administrativo", extrapolando o conteúdo programático do edital.

Dessa forma, a questão deve ser anulada, por força do Princípio da Vinculação ao Edital.

### Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=10B-w-uTqD2qD8nZSjuwrjG8q219S8Fav>

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão versa sobre a Lei Nº 9.784/1999, que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. O tema abordado nos remete a legitimidade para interpor recurso administrativo, que é um conceito importante no direito administrativo. A legitimidade está relacionada aos princípios básicos da administração pública e aos direitos dos administrados.

O conteúdo programático menciona princípios básicos da administração pública e atos administrativos, que são fundamentais para entender a legitimidade para interpor recurso administrativo.

Não obstante o tema abordado nos remete a Lei Nº 9.784/1999, que consta do item "Legislação" do Edital, cuja pontuação é I. Deste modo entendemos coerente Anular a questão.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 73. Kelyanne Isper Guedes Garcia [\*\*\*.343.392-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 15:56:56

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 45

---

### Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação/reaplicação da prova tendo em vista que a lei 9.784/99 não consta no edital na área de conhecimentos específicos, mas sim na de conhecimentos básicos (LEGISLAÇÃO). Independente de ser da área do Direito Administrativo, deveria estar especificado conforme a cobrança exigida para conhecimentos básicos. Não há como supor que, indiretamente, poderia derivar uma questão por ser do ramo administrativo. Vários editais de diversas bancas cobram as mesmas leis em áreas diferentes de maneira repetida, sendo de cobrança de peso 1 (um), ou peso 2(dois). Ou seja, avaliam o examinando em diferentes pesos. Inclusive, a própria Universidade Federal já cobrou nos editais práticos em áreas diferentes. Logo, a cobrança da lei 9.784/99 na área de conhecimentos específicos não é devida e conseqüentemente fere a transparência e a lisura do edital.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão versa sobre a Lei Nº 9.784/1999, que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. O tema abordado nos remete a legitimidade para interpor recurso administrativo, que é um conceito importante no direito administrativo. A legitimidade está relacionada aos princípios básicos da administração pública e aos direitos dos administrados.

O conteúdo programático menciona princípios básicos da administração pública e atos administrativos, que são fundamentais para entender a legitimidade para interpor recurso administrativo.

Não obstante o tema abordado nos remete a Lei Nº 9.784/1999, que consta do item "Legislação" do Edital, cuja pontuação é I. Deste modo entendemos coerente Anular a questão.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 497. Nicole Rabelo Souto Maior [\*\*\*.700.902-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 11:26:49

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 45

---

### Questionamento (Candidato):

A questão 45 deve ser anulada, pois não possui alternativa correta. o Item "II" (letra A) foi dado como a resposta da questão, por supostamente estar incorreto, porém ele não possui erro algum, conforme se explana. A lei n. 9784/99, em seu art. 58, informa que são os interessados para propor um recurso administrativo, tendo apenas sido trocada a palavra "indiretamente" (art. 58, inciso II) por "diretamente", no item "II" da questão, qual seja: "II. aqueles cujos direitos ou interesses forem diretamente afetados pela decisão recorrida.". No entanto, a lei n. 9784/99, em seu art. 58, inciso II, versa que aqueles com direitos e interesses, ainda que indiretamente afetados, podem impetrar recurso na seara administrativa. Ora, se pessoas com direitos e interesses "indiretamente" afetados podem impetrar recurso, muito mais pessoas com direitos e interesses "diretamente" afetados o podem. Desse modo, o item "II" da questão, trocando a palavra original do inciso de "indiretamente" para "diretamente", não pode alterar a lógica de que pessoas diretamente (que sofreram diretamente, em grau maior) ou mesmo indiretamente (que sofreram um grau menor de prejuízo, por ser afetada de forma indireta) podem entrar com recurso na seara administrativa. Portanto, a questão não possui gabarito correto.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão versa sobre a Lei Nº 9.784/1999, que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. O tema abordado nos remete a legitimidade para interpor recurso administrativo, que é um conceito importante no direito administrativo. A legitimidade está relacionada aos princípios básicos da administração pública e aos direitos dos administrados. O conteúdo programático menciona princípios básicos da administração pública e atos administrativos, que são fundamentais para entender a legitimidade para interpor recurso administrativo. Não obstante o tema abordado nos remete a Lei Nº 9.784/1999, que consta do item "Legislação" do Edital, cuja pontuação pontuação é I. Deste modo entendemos coerente Anular a questão.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 1903. Sandileno Alves Santiago [\*\*\*.264.482-\*\*]

**Recurso em:** 23/09/2024 às 21:25:20

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 45

### Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora

Ref.: Recurso contra a questão 45- ANULAÇÃO

Venho, respeitosamente, apresentar recurso contra a questão 45. Argumento que a questão não está EXPRESSAMENTE PREVISTA no edital do concurso, considerando que cobrou assuntos pertinentes à Lei 9.784/1999, o que fere o princípio da legalidade e da vinculação ao edital.

A Lei 9.784/1999, que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, não foi mencionada, no campo de Conhecimentos Específicos do edital padrão de 2024. Além disso, esta respeitosa banca examinadora tem um histórico de arrolar todos os assuntos expressamente nos editais, garantindo assim a clareza e a transparência necessárias aos candidatos. Vide os concursos para o cargo de Contador (cargo muito afeito ao de Auditor) constante nos editais nº 22 de 2023 e nº 07 de 2021, onde existe uma exaustiva lista de matérias que seriam cobradas na prova. Neste concurso, a banca não praticou este ato, comprometendo a equidade no processo seletivo ao cobrar assuntos que não estão expressamente previstos e que não guardam nem mesmo relação com nenhum assunto indicado expressamente no edital.

Ressalto, neste caso não se pode nem mesmo alegar que se trata de assunto relacionado, já que a Lei 9.784/1999 foge à totalidade de qualquer assunto relacionado no edital. Tal situação fere os direitos dos candidatos, que devem ser avaliados apenas sobre o conteúdo indicado nos editais.

Friso novamente, a LEI 9.784/1999 está prevista apenas como conteúdo das questões de Legislação, que possuem peso 1, não podendo considerar essa lei como conteúdo de questões de conhecimento específico ao cargo, não tendo sido nem mesmo incluída no edital no grupo de tais conhecimentos.

O princípio da legalidade é basilar no direito administrativo e estabelece que a administração pública deve atuar dentro dos limites legais e normativos. Além disso, a vinculação ao edital assegura que os candidatos sejam avaliados conforme os conteúdos previamente estabelecidos, garantindo a igualdade de condições.

Diante do exposto, não resta outra opção que não seja a anulação da questão 45, que por erro grosseiro, não foi expressamente prevista no edital no grupo de conhecimentos específicos do cargo, portanto, sua manutenção no certame prejudica a avaliação objetiva dos candidatos.

Atenciosamente,  
SANDILENO ALVES SANTIAGO  
Inscrição nº 1903

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

### Parecer (Banca):

A questão versa sobre a Lei Nº 9.784/1999, que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. O tema abordado nos remete a legitimidade para interpor recurso administrativo, que é um conceito importante no direito administrativo. A legitimidade está relacionada aos princípios básicos da administração pública e aos direitos dos administrados.

O conteúdo programático menciona princípios básicos da administração pública e atos administrativos, que são fundamentais para entender a legitimidade para interpor recurso administrativo.

Não obstante o tema abordado nos remete a Lei Nº 9.784/1999, que consta do item "Legislação" do Edital,



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

cuja pontuação pontuação é I. Deste modo entendemos coerente Anular a questão.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

---

**Publicado em:** 08/10/2024



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2024 [Nível Superior]

**Candidato(a):** 639. Vinicius Matheus Coelho Castilho [\*\*\*.476.672-\*\*]

**Recurso em:** 24/09/2024 às 08:21:27

---

**Tópico:** NS31 - AUDITOR [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21-45]

**Questão:** 45

---

### Questionamento (Candidato):

A questão versava sobre assunto incluso somente no bloco de legislação, qual seja, a lei de processo administrativo em âmbito federal. Não havia previsão de cobrança da matéria no bloco de conhecimentos específicos, devendo ser anulada a questão.

A jurisprudência brasileira, em geral, estabelece que a previsão de conteúdos diferentes do que está no edital pode ser considerada uma violação dos princípios da legalidade e da segurança jurídica, especialmente em processos seletivos e concursos públicos. Isso ocorre porque o edital é um documento que estabelece as regras do certame, e a modificação dos conteúdos pode prejudicar os candidatos que se prepararam de acordo com as informações disponíveis.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) já se manifestou sobre a necessidade de respeitar o que está estipulado no edital, considerando que qualquer alteração deve ser feita de forma clara e transparente, com a devida antecedência e comunicação aos candidatos.

Portanto, a questão deve ser anulada.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A questão versa sobre a Lei Nº 9.784/1999, que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. O tema abordado nos remete a legitimidade para interpor recurso administrativo, que é um conceito importante no direito administrativo. A legitimidade está relacionada aos princípios básicos da administração pública e aos direitos dos administrados.

O conteúdo programático menciona princípios básicos da administração pública e atos administrativos, que são fundamentais para entender a legitimidade para interpor recurso administrativo.

Não obstante o tema abordado nos remete a Lei Nº 9.784/1999, que consta do item "Legislação" do Edital, cuja pontuação pontuação é I. Deste modo entendemos coerente Anular a questão.

**Decisão (Banca): Anular a questão**

---

**Publicado em:** 08/10/2024